



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

**Seção II**

**ANO XXXI — Nº 018**

**SÁBADO, 27 DE MARÇO DE 1976**

**BRASÍLIA — DF**

**SENADO FEDERAL**

**SUMÁRIO**

**1 — ATA DA 24<sup>a</sup> SESSÃO, EM 26 DE MARÇO DE 1976**

**1.1 — ABERTURA**

**1.2 — EXPEDIENTE**

**1.2.1 — Comunicação da Presidência**

— Referente ao tempo do Expediente da sessão, dedicado a comemorar o 100º aniversário do jornal *A Província do Pará*.

**Oradores**

**SENADOR JARBAS PASSARINHO**, em nome da ARENA.

**SENADOR EVANDRO CARREIRA**, em nome do MDB.

**FALA DA PRESIDÊNCIA** — Associativa às homenagens prestadas ao jornal *A Província do Pará*.

**SENADOR JOÃO CALMON**

**1.2.2 — Pareceres**

— Referentes às seguintes matérias:

Mensagem nº 240/75 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo, à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de José Bonifácio (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62/75, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

Mensagem nº 240/75 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo, ao exame do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 240/75 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo, ao exame do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Olímpia (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 240/75 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo, à apreciação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Morungaba (SP) a

elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

Mensagem nº 240/75 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo, ao exame do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de General Salgado (SP) a realizar operação de crédito no valor que específica.

Mensagem nº 240/75 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo, à apreciação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jales (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62/75, do Senado a fim de que possa realizar operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

Mensagem nº 240/75 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo, ao exame do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mirandópolis (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 240/75 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo, ao exame do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passo Quatro (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 240/75 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo, ao exame do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Catiguá (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 240/75 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo, ao exame do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piraju (SP) realizar operação de crédito no valor que específica.

Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1975 (nº 1.641-A, de 1975, na Casa de origem), que cria cargos, em comissão, de Assessor Legislativo, na Assessoria Legislativa da Câmara dos Deputados, e determina outras providências.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AJRÉLIO QUENTELLA

Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor Industrial

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 100,00
Ano .....	Cr\$ 200,00

## Via Aérea:

Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

## 1.2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1976, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que manda incluir no pagamento das férias as horas extraordinárias habitualmente prestadas pelo empregado.

## 1.2.4 — Requerimentos

Nº 52, de 1976, de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro, solicitando a inserção, nos Anais do Senado Federal, do editorial publicado na edição de hoje do *Correio Braziliense*, sob o título "Nada mais que justiça".

Nº 53, de 1976, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando que tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 27, 40, 45 e 83, de 1974; 78, 177, 249 e 272, de 1975; e 29, 37 e 48, de 1976.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 20, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, pronunciado por ocasião das homenagens prestadas ao Almirante Luiz Felipe de Saldanha da Gama, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1975. **Aprovado.**

— Requerimento nº 21, de 1976, do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título "Gazeta de Jaraguá — 5º aniversário". **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1974, do Sr. Senador Franco Montoro, que concede estabilidade provisória à empregada gestante. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao art. 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de previdência social, e dá outras providências. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1975, do Sr. Senador Benjamim Farah, que altera o § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Discussão adiada** para o dia 26-4-76, nos termos do Requerimento nº 54/76.

## 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR DINARTE MARIZ** — Advertência de S. Ex<sup>e</sup> sobre o perigo da infiltração comunista na sociedade brasileira,

tendo em vista declarações do Sr. Luiz Carlos Prestes, em Milão, Itália. Sugestão referente à reforma do sistema político brasileiro.

**SENADOR ROBERTO SATURNINO**, como Líder — Considerações a respeito do discurso do Sr. Dinarte Mariz.

**SENADOR MARCOS FREIRE** — Carta recebida do jornalista Hélio Fernandes, sobre censura que estaria sendo exercida contra o jornal *Tribuna da Imprensa*. Discriminação de publicidade oficial a órgãos da Imprensa. Palavras associativas às homenagens prestadas pelo Senado ao jornal *A Província do Pará*.

**SENADOR JARBAS PASSARINHO**, como Líder — Resposta às palavras do Senador Roberto Saturnino ao comentar o discurso do Sr. Dinarte Mariz, tendo em vista citação feita por S. Ex<sup>e</sup>.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Criação do Tribunal Regional do Trabalho, em Brasília.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Considerações relativas ao Projeto de Lei do Senado nº 51/76, lido no Expediente da sessão.

## 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

## 2 — TRANSCRIÇÕES

— Matérias constantes dos itens 1 e 2 da Ordem do Dia.

## 3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Dirceu Cardoso, proferido na sessão de 19-3-76. (Repúblicaç<sup>a</sup>o.)

## 4 — ATO DO PRESIDENTE

— Nº 2, de 1976.

## 5 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Aviso referente à realização de Assembléia-Geral a realizar-se dia 31 do corrente.

## 6 — ATAS DAS COMISSÕES

## 7 — MESA DIRETORA

## 8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

## 9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

# ATA DA 24<sup>a</sup> SESSÃO, EM 26 DE MARÇO DE 1976

## 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

### PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carreira — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O tempo dos oradores do Expediente da presente sessão, face à aprovação, pelo Plenário, do Requerimento nº 28/76, do Sr. Senador Jarbas Passarinho e outros Srs. Senadores, será destinado a comemorar o centenário do jornal **A Província do Pará**.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, que falará em nome da Aliança Renovadora Nacional.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há um século, no tempo em que as ruas eram batizadas com os ingênuos e sugestivos nomes coloniais, surgia um jornal na minha querida cidade de Belém, edificado no cruzamento da Travessa do Passinho com a Rua Germosa.

Seus fundadores, José Joaquim de Assis, Francisco Cerqueira e Antônio José de Lemos chamaram-lhe **A Província do Pará** e dispuseram-se a orientar a opinião pública no rumo de suas próprias crenças, que eram a democracia representativa e a vocação de brasiliade. Uma e outra encontram-se em seu editorial de 25 de março de 1976.

“Escolhemos o dia de hoje, para encetar esta folha — lia-se no editorial de apresentação — com o propósito de a ver ligada a uma recordação patriótica, que esperamos será constantemente o norte para onde convirjam os nossos esforços.”

Qual era essa recordação? Qual o norte que guiaria a **Província do Pará**? Outro não era senão o 25 de março de 1824, o juramento da Constituição, a primeira da história brasileira, e que marcava a vitória sobre a concepção absolutista de certos monarquistas.

“A Constituição de 1824 — acrescentava o editorial — consagra igualmente como dogma a liberdade, em todas as suas manifestações.”

O editorialista lembrava, ainda, que a outra inspiração, sob a qual surgia a nova folha paraense, fora a instituição do governo representativo. Em suas palavras:

“O governo do povo pelo povo, uma das mais belas conquistas da democracia, é para nós o governo que, após uma revolução incruenta, legou-nos a Constituição jurada em 25 de março.”

Aparecia, pois, lá próximo da linha do equador, na embocadura do gigantesco Amazonas, na cidade de Belém, cujo Prefeito, o Dr. Ajaz de Oliveira, hoje aqui se encontra presente, um jornal que fazia profissão de fé libertária e democrática. E mais: que se filiava, desde logo, ao pensamento dominante nas fileiras do Partido Liberal, mas, como a lembrar que a liberdade tanto pode ser posta em perigo pelo

abuso do poder quanto pelo abuso da própria liberdade. A **Província do Pará** reclamava os excessos, que se confundem com a licença, denunciando “a tolerância que há e tem havido com a imprensa licenciosa, tolerância que tem tornado detestável uma das mais poderosas alavancas da moderna civilização”.

Ironicamente, essas palavras se entrelaçariam com o destino de **A Província do Pará**, pois que, em 1912, ela seria invadida pela turba trabalhada pela intolerância, teria depreendidas as suas instalações e queimado o seu belo prédio, já agora dominando a paisagem da Praça da República, o antigo Largo da Pólvora.

Nos seus primeiros 36 anos de atividade, alçara-se **A Província do Pará** à condição de maior órgão da imprensa do Norte do Brasil. Granjearia reputação lisonjeira até mesmo fora do País. Seu principal inspirador, o Dr. Assis, faleceria pouco antes da Proclamação da República. Com o desaparecimento do respeitado chefe do Partido Liberal, seu sócio de empresa, o Sr. Antônio Lemos, ficou à frente da organização, até que, havendo conhecido o apogeu político, marcado por uma liderança incontrastável, foi apeado do poder, vilipendiado, submetido não só a constrangimentos como a ofensas ignominiosas. O fim do primeiro período de vida de **A Província do Pará**, é, pois, um corolário da desgraça política em que caiu o grande Intendente de Belém, o maranhense Antônio Lemos. Calcinavam-se, nas chamas do mesmo incêndio, a carreira política de um condottiere, e o acervo de um jornal. Mas, se a primeira seria definitivamente cortada, o jornal, esse resurgiria. Voltaria, por sugestiva coincidência, à antiga Travessa do Passinho, agora Travessa Campos Sales, bem próximo do local original, da sede de seus primeiros anos.

Estávamos em 1947. Graças ao gênio de Assis Chateaubriand, na madrugada de 9 de fevereiro daquele ano, João Calmon e Frederico Barata acionavam a rotativa que imprimiria os milhares de exemplares da edição comemorativa do renascimento de **A Província do Pará**. Verdade é que, um quarto de século antes, Pedro Chermont de Miranda fizera voltar às ruas de Belém o pregão da **Província**. Vida efêmera, porém, porque a mesma estúpida intolerância política, o mesmo primarismo dos que supõem possível estrangular idéias pela violência física, logo faria silenciar, por um período relativamente longo, **A Província do Pará**.

Sob a direção de Frederico Barata, o jornal conheceria não só a restauração como a consagração pela família paraense, que lhe admira-o ainda hoje invariável comedimento de linguagem, a vocação ética irrepreensível, o jornalismo moderno, ágil, mas desapaixonado. Essa a diretriz que vem de Frederico Barata, ele mesmo um intelectual, um devotado pesquisador, que deixou valiosas contribuições à arqueologia brasileira, especialmente à amazônica, um espírito superior, que se impunha, sem qualquer artificialismo, ao respeito de seus contemporâneos. Conheci-o quando, graduado pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, voltei a Belém, para servir no Comando Militar da Amazônia. Eram tempos de rescaldo do incêndio lavrado pelos sucessivos golpes de novembro de 1955. Tempos de paixões contidas e de conspiração cautelosa. Amigos comuns aproximaram-me de Frederico Barata. Logo percebi que aquele jornalista vivido e experimentado reagia com uma leve ironia voltaíriana às paixões que nos incendiavam o ânimo. Publicara ele um conto literário que, anos antes, me proporcionara o primeiro lugar no concurso permanente da Prefeitura de Belo Horizonte. Os Diários Associados, em convênio com a Prefeitura, obrigavam-se à divulgação, em todo o território nacional, dos contos premiados em Belo Horizonte. Fora assim que Frederico Barata me conheceria, anos antes. Lendo-me. Eu o conheci vivendo-o, ouvindo-o, as frases cuidadas, mas sem qualquer pernósticismo, no Café Manduca”.

onde fora à sede original do jornal à época de sua fundação, ou na troca de idéias na redação do próprio jornal.

Sabendo-me colaborador de revistas literárias, ex-Diretor da Revista do Clube Militar, interessado nas apreciações que eu lhe fazia das questões militares, apoiou sugestão de Milton Trindade, então o seu segundo, para que eu escrevesse uma coluna especializada: "Vida Militar". Aceitei o convite, mas, provavelmente devido ao tipo de experiência que até então eu vivera, pretendi que a seção viesse a público a cada domingo. Deu-me ele, então, a primeira lição de jornalismo:

— Meu caro — disse-me — se você quer ser lido, a sua coluna tem de ser diária. Ou você escreve todos os dias, ou não escreva.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Concedo, com muito prazer, o aparte ao nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — O elogio que V. Ex<sup>e</sup> faz de Frederico Barata é perfeito. Conheci-o de perto, ao tempo em que militei nos Diários Associados. Ele era uma das figuras preeminentes dessa cadeia. Porém, pedi o aparte a V. Ex<sup>e</sup> para falar do milagre nordestino. Sabemos que o jornal vive de leitores e de publicidade e, justamente nas duas zonas mais pobres do País, o Norte e o Nordeste, três jornais completam cem anos, o Diário de Pernambuco, em Pernambuco, o Diário de Notícias, na Bahia e A Província do Pará, em Belém. E na Província do Pará, no Diário de Notícias, como no Diário de Pernambuco, a vida foi possível, apesar das lutas, dos empastelamentos, da depredação e da violência que então se fazia. Mas esse milagre se dá por amor — e não falo dos brasileiros em outros países — pelo amor à terra, pelo gosto que a terra traz aos que vivem lá. O que mantém A Província do Pará, o Diário de Notícias e o Diário de Pernambuco, é o amor de paraenses, de baianos e de pernambucanos pelas coisas da sua terra. E o que é original, no jornal que V. Ex<sup>e</sup> evoca, é que, nesta época em que, pelo Brasil, existe o O Estado de S. Paulo, O Estado de Minas, ou simplesmente O Estado, ele se chama A Província do Pará. É a província que é eternizada no título do jornal.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agradeço, muito lisonjeado, a participação, nesta homenagem que faço A Província do Pará, da palavra, sempre burilada, do nosso acadêmico, Senador Ruy Santos. Realmente, o aparte enseja a oportunidade de uma explicação a mais na história desse jornal. Está absolutamente comprovado que, tendo ele nascido antes da República e, portanto, no Imério, já em seu período anterior à Proclamação da República ele se batia pela Abolição e pela República, também.

E mais ainda, esse primeiro Dr. Assis — porque, depois, nós teríamos um segundo, que seria o Dr. Assis Chateaubriand, na vida de A Província do Pará — era um senhor de terras, um proprietário de escravos, tinha fortuna imobilizada nesse investimento, como era comum à época. E, entretanto, jamais se opôs a que a linha de seu jornal fosse rigorosamente abolicionista.

Ainda mais, proclamada a República, A Província do Pará recusou-se a mudar a sua denominação, e quis ficar precisamente com esse nome, que V. Ex<sup>e</sup> louva agora, com essa tradição que se fez, de então para cá, ao longo de um século de lutas, marcando a sua origem com A Província do Pará, com a denominação da nossa terra no período imperial, razão por que me pareceu muito oportuno o aparte de V. Ex<sup>e</sup>, assim como o elogio a Frederico Barata, um homem que, próximo do momento em que deveria receber o seu diploma de médico, descobre que não tinha vocação para a Medicina, abandona seis anos de Curso Médico, e inicia uma peregrinação por algumas redações. Em pouco tempo, ele era promovido à condição de diretor de um dos jornais importantes da

Cadeia Associada, exatamente em Porto Alegre, ao período em que governava o Rio Grande do Sul o notável tribuno Flores da Cunha.

Ficaram amigos. E conta-se — sendo isso comprovado, passando, em tradição oral na cidade de Belém, sem que ninguém jamais tivesse contestado — que Flores da Cunha, pretendendo promover aquele homem que ele considerava incomum nas lides de Imprensa, obteve do Presidente Getúlio Vargas o oferecimento de uma prebenda, um cartório. Imediatamente, Frederico Barata agradeceu porque não se achava com vocação para cartório. Eis por que tenho realmente palavras de sentimento muito fraterno, de muito respeito pela figura de um homem com o qual não tive contato mais íntimo, mas mantive o bastante nesta apresentação que me foi feita a ele, no momento em que ele me estendia a mão para convidar-me a participar do seu grupo, ainda que em condições muito especiais, porque, oficial da ativa, não poderia pertencer ao quadro efetivo do jornal. Destes momentos, repito, guardo uma lembrança muito gratificante.

Assim iniciei minha colaboração em A Província do Pará. Prossegui, incursionando no campo da política internacional. Todos os dias, depois de ouvir o noticiário das emissoras europeias e americanas, preparava eu a crônica, que o jornal mandava buscar a minha casa.

Em 1962, quando explodiam as paixões contidas a que me referi, estimuladas pelo desgoverno nacional e pela provocação comunista, Frederico Barata falecia. Já conhecido por sua honestidade pessoal e profissional, bem como por suas qualidades de administrador, Milton Trindade, meu velho e querido amigo de infância, era designado por João Calmon para continuar a obra de Frederico Barata, que nele tivera o seu imediato em comando.

Tolhido pela condição de militar da ativa, visado pela posição anticomunista e antigovernista, desloquei-me da crônica internacional para o editorial de A Província do Pará. Meus pensamentos eram, também, os do jornal. Nossas idéias, as mesmas que acabariam vitoriosas na Revolução de 64.

Têm, pois, uma razão muito especial e muito grata, para saudar hoje, da tribuna do Senado da República, o jornal que, ao longo de sua acidentada vida, mas luminosa e admirável, constitui, já agora, um patrimônio indestrutível da cultura paraense.

O Sr. Cattete Pinheiro (ARENA — PA) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Cattete Pinheiro.

O Sr. Cattete Pinheiro (ARENA — PA) — Presta V. Ex<sup>e</sup>, com o brilho de sua inteligência, a homenagem da representação do Pará nesta Casa ao grande órgão da Cadeia Associada em nosso Estado. Lembra V. Ex<sup>e</sup>, na história do centenário do órgão da imprensa paraense, até os marcantes contrastes na vida dos grandes homens: Antônio Lemos — imortal intendente de Belém, que deu a nossa cidade, para seu desenvolvimento, linhas urbanísticas até hoje admiradas e sempre atuais — vilipendiado, ultrajado, negado, num desses momentos da vida dos homens públicos, em que eles recebem, tão-somente, a ingratidão e a incompreensão. Lembra, também, a consagração de Frederico Barata, nome que pronuncio sempre com emoção, como o faz V. Ex<sup>e</sup>, porque Frederico Barata deixou, no Pará, a marca da passagem de um homem, cuja grandeza só poderia ser, neste momento, tão altamente louvada por V. Ex<sup>e</sup>. Quero, assim, quando — traduz o discurso de V. Ex<sup>e</sup> tudo aquilo que nós, da representação do Pará, pudéssemos aqui dizer — somar uma palavra de saudade, com toda a minha emoção, a esse homem que também tive a felicidade de conhecer e com ele conviver, admirando todas as facetas de sua personalidade, que poderá sempre constituir um exemplo a todos aqueles que desejam, na vida, ser realmente homens.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agradeço ao nobre Senador Cattete Pinheiro o seu aparte, muito especialmente

porque provém de um Senador da República, paraense por nascimento, paraense por sua vivência e convivência, e cujo testemunho, certamente, dará ao meu pobre discurso uma importância maior do que a que eu poderia imaginar que tivesse. E talvez seja, no momento em que estamos falando em comoções, em que nos voltamos para uma figura de um homem que nos inspirou, segundo este ou aquele ângulo, talvez seja, repito, a oportunidade de dizer que conheci Cattete Pinheiro, orador de contestação, na frente de meu ginásio, o famoso Ginásio Paraense, antigo Ginásio País de Carvalho, depois, por questiúnculas políticas, denominado Ginásio Paraense e que voltou, felizmente, a Ginásio País de Carvalho, em homenagem a um dos grandes governadores que o Pará teve e, já àquela época, sustentando e defendendo teses que nós, ainda hoje, não abandonamos. A homenagem que V. Ex<sup>o</sup> presta à figura de Frederico Barata, que soube se comportar com um jornalista independente, com a bravura e a coragem necessárias ao próprio ofício, essa homenagem — repito — é inteiramente cabida ao vulto de Frederico Barata, e enriquece o pobre texto que estou lendo.

**O Sr. Renato Franco (ARENA — PA)** — Concede-me V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Ouço o nobre Senador Renato Franco.

**O Sr. Renato Franco (ARENA — PA)** — É de estranhar que eu dê um aparte a V. Ex<sup>o</sup>, nesta Casa, como hóspede que sou da geração presente. Quero ouvir e aprender os ensinamentos modernos. E a minha velhice quase que me permitiria de assistir ao início de **A Província do Pará**, mas assisti ao crime, que também praticiei, de incendiar **A Província do Pará** e depor o Senador Antônio Lemos. Eu era jovem, tinha dezoito anos e meio de idade, época em que todo mundo era laurista no Pará, a mocidade vibrava com Lauro Sodré. E nós, como jovens que éramos, fomos levados a praticar esse grave delito de que me penitencio neste momento. Mas a **A Província do Pará** surgiu novamente, gloriosamente, porque a dirigi um ex-aluno meu, Frederico Barata. Um homem bom na verdadeira acepção da palavra, um grande escritor, um idealista, um homem que se dedicou ao jornalismo paraense, dando todo de si para que o Pará tivesse um jornal independente, um jornal bem feito e, sobretudo, que pudesse rivalizar com todos os jornais do Sul e do Nordeste. E, nesta hora, ouço também um ex-aluno meu a falar da **A Província do Pará** e, portanto, estaria dispensado de dar este aparte, mas nunca é demais falar. O Mestre Brossard, que me olha, sabe perfeitamente que os homens falando se entendem, os homens falando dizem o que sentem e, sobretudo, confessam os seus erros e acertos. Quero felicitar o ilustre Senador Jarbas Passarinho, aquele ginasiiano brilhante, que já no ginásio se revelava o líder da turma, pelo brilhantismo com que vem comemorando o aniversário de **A Província do Pará**, quando ascende aos seus cem anos, vinte mais do que eu. Assim, estou aqui dando meu testemunho, rompendo aquele traçado que me impus, de aprender com essa mocidade, ou melhor, de reaprender. Felicito o brilhantismo do seu discurso e a **A Província do Pará**, esperando que continue a ser um órgão de tradição e respeitabilidade. **A Província do Pará** tem, hoje, à sua frente, Milton Trindade, nosso colega neste Senado, que traz o brilho da sua cultura, o esplendor da sua administração, para o bem do progresso do Pará, no setor jornalístico.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — A vida adulta de Renato Franco absolve-o, plenamente, do crime da mocidade.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Meu caro Senador Ruy Santos, eu, nesta Casa, me dirijo de maneira diferente aos Senadores, conforme seja o grau da minha intimidade com eles; se necessário, trato-os na forma apenas regimental. Tanto quanto posso, quebro essa dificuldade — que para mim é impressionante — de fazer apenas o tratamento formal para que faça de cada um um amigo. Mas nesta Casa, entre todos os meus ilustres pares,

admito que uma figura sobreleva às demais, na minha recordação e na minha formação: é esta da qual acabamos de ouvir a voz. Foi meu primeiro Diretor de ginásio; foi o primeiro homem que vi com uma extraordinária vocação de educador. Creio que, na minha memórias recuadas, o primeiro educador que encontrei na minha vida está exatamente agora aqui, junto comigo, para gáudio e honra minha, ambos, com o Senador Cattete Pinheiro, partilhando a representação do Estado do Pará.

Foi o que chamaria de um diabólico Diretor, porque encontrou um ginásio terrivelmente comprometido pela indisciplina e fez de cada mais destacado indisciplinado um chefe de disciplina das suas classes. Jamais utilizou a ameaça ou a violência em relação àqueles que dele recebiam a educação à época e, no entanto, transformou, quase transformou, o tumultuado Ginásio País de Carvalho numa espécie de ordem, se ela existe, de "filho de Maria".

Quando diz o nobre Sr. Senador Renato Franco que participou do incêndio de **A Província do Pará**, o que ele está confessando é uma velha tradição brasileira. O que ele está denunciando é o poder das paixões, que ainda hoje não estão totalmente desaparecidas do cenário nacional. A própria História da Imprensa paraense começa assim. Começa com **O Paraense**, fundado por um universitário paraense que tinha acesso às Cortes de Lisboa. E esse Felipe Patroni haveria igualmente de ser preso e haveria de mais tarde o Cônego Batista Campos, que editava o jornal, em prosseguimento, ver a sua empresa exatamente como o **A Província do Pará**, depredada, invadida, enfim, neste triste neologismo que a Língua Portuguesa absorveu: "empastelar". Quando temos visto aqui a saudação a outros jornais que fizeram 100 anos ou mais de 100 anos, nenhum deles, ao que me lembre, escapou deste episódio trágico, de verificar que as suas instalações passaram a ser objeto da depredação vandálica daqueles que transformavam os seus ódios pessoais em argumento maior. Por isso nem creio, como V. Ex<sup>o</sup>, que esta confissão absolve o Senador Renato Franco, o que o absolveu foi a sua conduta ao longo do tempo; o que o absolveu foi o momento exato em que ele passou de ser condicionado por aqueles que o impressionavam, na sua juventude, a ser adulto que ele foi, dando a todos nós o exemplo magnífico de amor pelo seu Estado, amor pelo seu País como um dos auxiliares dessa construção deste País novo, deste Brasil de hoje.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Por esse motivo, creio que a homenagem que se pretendia prestar a **A Província do Pará** vai recebendo afluente e subafluente que, no meu entender, não repugnam a memória daqueles que afundaram, não espanca o mérito daqueles que a prosseguiram e se coaduna precisamente com a vocação de liberdade daqueles que hoje a conduzem.

Ouço o aparte do nobre Senador Agenor Maria.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Jarbas Passarinho, aproveito a oportunidade para congratular-me com V. Ex<sup>o</sup>, com este extraordinário órgão de nossa Imprensa — **A Província do Pará** — e dizer do meu encantamento com as palavras do Senador Renato Franco, num depoimento que revela uma alma cheia de fé e de candura, que revela um temperamento de um disciplina magnífica e, assim, o Senador Renato Franco não só glorifica esta data magnífica como dá um exemplo de humildade e de grandeza ao mesmo tempo. Muito obrigado a V. Ex<sup>o</sup>.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Muito obrigado ao aparte de V. Ex<sup>o</sup>, que é inteiramente justo, se me permite qualificá-lo.

**O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Ouço o nobre Senador Ruy Carneiro.

**O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB)** — No momento em que V. Ex<sup>t</sup>, Senador Jarbas Passarinho, que com tanto brilho representa o glorioso Estado do Pará ...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Obrigado.

**O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB)** — ... nesta Casa, pronuncia efusivo discurso pela passagem dos 100 anos de **A Província do Pará**, eu, que iniciei minha vida na imprensa, como modesto repórter, na Paraíba, não posso deixar de sentir grande entusiasmo e emoção, ao ver V. Ex<sup>t</sup>, com o talento que Deus lhe deu...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Obrigado.

**O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB)** — ... tecer referências elogiosas àquele jornal, que o gênio formidando do paraibano Assis Chateaubriand adquiriu, como o fez com o grande **Diário de Pernambuco**, jornais que, sem dúvida, na época, focalizaram e representaram a opinião pública da nossa região, Norte e Nordeste. No momento em que V. Ex<sup>t</sup>, com absoluta fidelidade, traça um perfil da imprensa paraense, retratando como modelo **A Província do Pará**, ao completar o seu centenário, todos nós nordestinos e nortistas, e acredito mesmo, que todos os brasileiros entoarão hinos em uníssono, com as palavras de V. Ex<sup>t</sup>. Quero ainda aduzir, que um jornal que tem em sua direção um homem, como bem focalizou o eminente Senador Renato Franco, nosso grande companheiro e notável representante da terra paraense, o jornalista Milton Trindade, tem talento e, sobretudo, bom-senso, equilíbrio e patriotismo, para dirigir, com acerto, como vem fazendo, os destinos daquele complexo jornalístico, que está comemorando os seus cem anos. Desejo levar, através de V. Ex<sup>t</sup>, os aplausos da Paraíba à **Província**, e dizer como o ilustre Senador deve estar se sentindo feliz em exaltar e louvar um jornal da categoria de **A Província do Pará**.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Nobre Senador Ruy Carneiro, esta homenagem, realmente, ficaria mutilada se não recebesse o aparte de V. Ex<sup>t</sup>, como agora acabo de receber, na medida exata em que salienta o talento especial, a ponta de gênio de Assis Chateaubriand — o paraibano como V. Ex<sup>t</sup> — que montou um império democrático e teve a ousadia de fazer a sua divisão de acordo com o mérito de seus companheiros.

Referi-me aos dois Assis, o Dr. Assis que tem nome lá na Cidade Velha — que muita gente, talvez, desta geração nova nem saiba quem foi, Presidente do Partido Liberal, na época monárquica, no Estado do Pará e, mais tarde, o Dr. Assis Chateaubriand.

Mas esta homenagem está tomando cursos inteiramente imprevisíveis para mim, a partir do aparte do Senador Catete Pinheiro, prosseguindo com o aparte do Senador Renato Franco. Os assuntos do Pará se sobrepujaram à própria intenção do homenageante. Assim é que teríamos de discutir a figura do grande intendente que já homenageei aqui, o grande Prefeito, chamado então Intendente de Belém, Antônio José de Lemos.

Confesso o Senador Renato Franco que, nos albores da sua juventude, contra ele foi e acompanhou aqueles que depredaram e incendiaram o seu jornal. Eu mais tarde viria a casar na família de Laure Sodré, o seu adversário político, aquele de quem Antônio de Lemos se desapego e passou a combater, e, hoje, por uma coincidência feliz para mim, com o testemunho de Renato Franco e com a minha palavra, estamos mostrando que somente a perspectiva histórica é capaz de dar a dimensão exata às paixões humanas.

É a razão, talvez, fundamental, do mérito maior de, por destino, me ter sido dada a incumbência de saudar, hoje, os 100 anos gloriosos de **A Província do Pará**, porque nenhum jornal pode fazer 100 anos impunemente; em sua trajetória há de haver as marcas, as cicatrizes e os momentos de grande euforia, pelas vitórias conquistadas.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Ouço o nobre Senador Lázaro Barboza.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, a Bancada do meu Partido também prestará a sua homenagem a **A Província do Pará**, não através de minha pessoa, mas do eminente Senador do Amazonas, que aqui está ao meu lado, e que, por certo, bem se desincumbirá da tarefa, o Senador Evandro Carreira, com muito mais brilho do que eu. Mas eu não poderia, nobre Senador, deixar de enfeixar no discurso de V. Ex<sup>t</sup> o meu aparte, que é igualmente as homenagens do Estado de Goiás ao jornal **A Província do Pará** e ao próprio Estado de V. Ex<sup>t</sup>. Não sei, nobre Senador Jarbas Passarinho, quem é maior: se é o Pará ou seus filhos, ou os brasileiros de todos os quadrantes que lá vivem e trabalham. O Senado ouviu, há pouco, no aparte que V. Ex<sup>t</sup> recebeu do nobre Senador Renato Franco, um daqueles gestos de grandiosidade, que só os grandes homens chegam a eles. V. Ex<sup>t</sup>, com o brilho de sempre, exalta o que foi, o que é e o que, por certo, continuará sendo **A Província do Pará**. Ao ler, nobre Senador, alguns dados históricos desse jornal, que, nesta tarde, o Senado homenageia, na pessoa de V. Ex<sup>t</sup>, que tão bem desempenha o mister na tribuna. Notei um dado interessantíssimo, nobre Senador: é que o velho jornal **A Província do Pará** foi fundado e baseou-o seu trabalho desde o inicio naqueles postulados mais belos que encantam a todos nós: os postulados da liberdade. Foi um jornal libertário. Verifiquei na sua crônica que um de seus diretores era, ao tempo do Segundo Império, um dos maiores senhores de escravos do Pará. Entretanto, o seu jornal engajou-se de corpo e alma na campanha da abolição. E V. Ex<sup>t</sup> disse bem: para que um jornal comemore cem anos de lutas e de vida, não basta ser apenas um jornal, é preciso ter como forro o ideal, a vontade ferrea a dirigir seus passos pela vida afora. Assim, nobre Senador Jarbas Passarinho, trago, nessas breves palavras e nease breve aparte, as homenagens do Estado de Goiás, que tem a honra de ser vizinho do Estado de V. Ex<sup>t</sup>, que abriga as oficinas do grande jornal **A Província do Pará**. Muito obrigado.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Agradeço ao nobre Senador Lázaro Barboza juntar-se a nós nesta hora de saudação e, muito especialmente, porque a tônica do seu aparte, aquilo que antes já merecera uma observação no decorrer do meu discurso, foi exatamente a liberdade, o culto da liberdade e o respeito de um senhor de escravos pelo ponto de vista abolicionista. O nosso Goiás, nosso vizinho e que àquela época, sem as comunicações que hoje há, não deveria viver como hoje vivemos todos os dramas até em escala universal, de qualquer modo deve ter sentido quanto é importante para a vida democrática de um país, uma imprensa que se afirma.

Ouço o nobre Senador pelo Rio Grande do Norte, Dinarte Mariz.

**O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN)** — Não poderia deixar de me associar à homenagem que V. Ex<sup>t</sup>, com tanto brilhantismo, nesta tarde, presta ao centenário do jornal paraense. Posso muito bem aquilar da influência que ele tem exercido durante tantas gerações; posso muito bem avaliar as dificuldades que ele tem atravessado, pois, nesta altura da vida, também posso dizer que fui um fundador de jornais, por três vezes fundei jornais na minha terra, e assisti, em determinada época, o fechamento e a quebra das suas oficinas. Sei o quanto eles foram úteis na época das maiores dificuldades por que passava a mentalidade rio-grandense do norte, pois a Imprensa, através do seu funcionamento, das ideias que transmite, das lições que leva à população, é sempre a grande tribuna que o povo — muitas ocasiões anonimamente — leva ao restante da Pátria. A voz da **A Província do Pará** não foi só uma voz paraense, foi uma voz brasileira.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Muito obrigado, meu nobre e querido amigo Dinarte Mariz.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Ouço o nobre Senador Paulo Brossard.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Está V. Ex<sup>t</sup> fazendo um discurso tão belo que sinto constrangimento em interrompê-lo.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Muito obrigado.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Mas, serei breve. Peço apenas que V. Ex<sup>t</sup> me permita associar-me às homenagens que presta ao centenário jornal de sua terra.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — A brevidade do aparte de V. Ex<sup>t</sup> nem por isso o faz menor do que os apartes que recebi dos meus outros colegas.

**O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — E, ao contrário, basta que um homem como V. Ex<sup>t</sup> se associe a esse tributo que aqui prestamos a um jornal que consegue vencer o seu primeiro centenário, para que de maior autenticidade, ainda, se revista essa homenagem.

Vi, nas palavras amarguradas, até certo ponto, do nobre Senador do Rio Grande do Norte, como tem sido a vida da Imprensa brasileira, marcada por episódios semelhantes aqui, ali, acolá.

E, não é surpresa, mesmo para nós que somos ligeiramente mais novos que o Senador Dinarte Mariz, dizer que este quadro brasileiro foi quase uma constante por aquilo que há momentos eu dizia no meu discurso, traduzir a transferência das paixões e dos ódios para a luta contra as idéias. Porque é absolutamente inóquo, absolutamente injusto....

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Muito bem.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — ...mas desgraçadamente frequente.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Muito bem.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Mais ainda, se nós que, de algum modo, ao menos colaboramos com jornais, não vou dizer que eu tenho feito, mas colaborar, eu colaborei. Se vamos ler o pensamento de homens de eleição, de espíritos especiais, não se trata agora apenas de políticos, estejam com esta ou aquela carga emocional em face das experiências que fizeram com a imprensa. Não. Quando se trata de um Goethe, por exemplo, lê-se dele um pensamento que nos espanta, quando ele declara que o tempo que passou sem ler os jornais de sua época, era o tempo em que ele creditou à melhoria de suas condições intelectuais. Então, se essas prevenções existem até nos espírito mais cintilantes, quanto mais, quando pensamos nos tipos de tumultos que são gerados pelas idiosyncrasias municipais, pois, no meu entender, a escala é maior à proporção em que a geografia diminui, maior no município do que nos desentendimentos regionais. Por isso, parece que, numa Casa como esta, que é indiscutivelmente um tambor de ressonância da democracia representativa brasileira, uma palavra de saudação a um jornal que sobrevive cem anos é inteiramente cabível.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — V. Ex<sup>t</sup> me permite um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Com muito prazer.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — É com o mesmo constrangimento do Senador Paulo Brossard que eu ouso

interromper V. Ex<sup>t</sup>. Mas não queria deixar de juntar a minha voz, a voz das Minas Gerais, a essa homenagem que V. Ex<sup>t</sup> presta à **A Província do Pará**, naquele desejo que este jornal continue lutando pela comunidade brasileira, continue honrando a tradição de nossa Imprensa e, sobretudo, continue mostrando que o culto da liberdade deve existir neste País, que este País pode desenvolver-se em liberdade. Muito obrigado a V. Ex<sup>t</sup>.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>t</sup>, meu nobre o prezado amigo Senador Itamar Franco. Gostaria de apenas salientar o que o lugar comum já salienta constantemente: não pode faltar a voz de Minas Gerais quando se trata de um elogio à liberdade.

**O Sr. Wilson Gonçalves (ARENA — CE)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Ouço com prazer o nobre Senador pelo Ceará, Wilson Gonçalves.

**O Sr. Wilson Gonçalves (ARENA — CE)** — Sinto a desnecessidade da minha palavra neste instante, face a merecida glorificação que o discurso de V. Ex<sup>t</sup>, tão oportuno, trouxe nesta tarde à **A Província do Pará** e ao seu Estado. No entanto, ficando talvez como um dos últimos apartantes, tinha aquela sensação, como demonstrou o nobre Senador Paulo Brossard, de inserir no brilhante pronunciamento de V. Ex<sup>t</sup> palavras pálidas que talvez não correspondessem ao calor do entusiasmo, da emoção de V. Ex<sup>t</sup>. No entanto, senti que podia ser uma omissão. Omissão exatamente do cearense que em muitos momentos difíceis de sua vida recorreu ao Pará para salvar sua existência. Salientando esse traço de união entre os nossos Estados, sei porque **A Província do Pará**, pode comemorar hoje o seu centenário: é pela força, pela bravura e, principalmente, pela inteligência dos seus filhos. Pude hoje constatar a altitude moral e cívica dos seus representantes nesta Casa e V. Ex<sup>t</sup>, com o brilho e inteligência que encanta a todos nós, bem se mostra o discípulo do grande mestre que é Renato Franco. De maneira que, com esse aparte, quero levar com o coração e com a inteligência, as homenagens mais efusivas ao povo do Estado de V. Ex<sup>t</sup>, com quem me congratulo pela transcorrência de data tão significativa.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Muito obrigado, nobre Senador Wilson Gonçalves. Realmente, o Pará e o Ceará fazem quase que uma unidade comum. E a palavra de V. Ex<sup>t</sup>, centrada especialmente na figura do nobre Senador Renato Franco, e de nós outros, seus amigos, é muito benvida, embora o silêncio de V. Ex<sup>t</sup> jamais pudesse ser tomado por omissão. Sabemos o que os cearenses fizeram pela Amazônia. Daqui a momentos, terei o prazer de ouvir o irmão amazônida, que é o nobre Senador Evandro Carreira, que falará pela Bancada do MDB; e nós todos da Amazônia sabemos o quanto devemos aos cearenses em termos etnológicos, assim como tanto devemos aos gaúchos, em termos militares e de chefia. Por isso, a palavra de V. Ex<sup>t</sup> completa a moldura que os nobres Srs. Senadores estão a dar-me para que esse discurso possa ser bem recebido.

Ouço o nobre Senador Henrique de La Rocque.

**O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA)** — Felicito o nobre Senador Jarbas Passarinho, pelo pronunciamento que está a fazer, em comemoração aos cem anos de existência de **A Província do Pará**. E o faz, sem dúvida, com o brilho de sempre. Filho de quem teve como berço o grande Estado que V. Ex<sup>t</sup> representa, com dedicação, no Senado da República, tenho o dever sentimental com o grande Estado. Mas não é só por isso. Um dos seus fundadores era filho do Maranhão, eis porque, neste instante, peço que receba a minha solidariedade pessoal, que não é só minha, mas sem dúvida, também,

a dos meus eminentes companheiros de Bancada, Srs. Senadores José Sarney e Alexandre Costa.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Muito obrigado, Sr. Senador Henrique de La Rocque e, especialmente, pela sua lembrança em relação às minhas origens maranhenses, origens de que muito me orgulho, e mais ainda — diria — por salientar que um dos fundadores, e, posteriormente, o principal responsável pela **A Província do Pará**, na sua primeira fase, foi Antônio José de Lemos, exatamente, maranhense, como, em seguida, veremos que não faltará ao elogio do nobre Senador Evandro Carreira, uma palavra a Frederico Barata, amazonense de nascimento e, se não estou equivocado, de Itacoatiara. Eis que, esta homenagem que se encerra, neste instante, pela palavra do representante do Pará, nobre Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi altamente beneficiada e objeto de um privilégio especial que, ao invés de ser de um só ou dos três representantes da bancada do Pará neste Senado, pudesse ser o somatório das vozes brasileiras.

Tenho, pois, uma razão muito especial e muito grata, para saudar hoje, da tribuna do Senado da República, o jornal que, ao longo de sua acidentada vida, mas luminosa e admirável, constitui, já agora, um patrimônio indestrutível da cultura paraense. Milton Trindade, por duas vezes, elegeu-se comigo, honrado pela confiança de nosso povo. Afastado que estive do Senado, de 67 a 74, aqui se fez presente o atual Diretor da **A Província do Pará** e, ainda, há pouco lembrado por dois eminentes Senadores. Amigo leal, caráter firme, comportamento inatacável, ele prossegue a obra de Frederico Barata, cuja lembrança, passados 14 anos, ainda o emociona umedecendo-lhe os olhos, não raramente.

Um jornal cuja diretriz é o comedimento, sem conceder porém à omissão comprometedora, cuja linguagem é a da sensatez, que louva sem passar a fronteira de bajulação, que censura e critica sem enveredar pelo insulto e a perfídia, que se recusa a ser vésculo das paixões, mas disputa o dever de ter opinião, é um valioso instrumento a serviço da orientação do povo.

Creio que **A Província do Pará** tem sido um desses jornais. Saudá-la é, pois, um dever de que me desobriga com prazer, já agora não mais em meu nome pessoal, como no dos meus colegas que dignamente aqui representam o Pará, como ainda, graças à expressa delegação que me dá o ilustre Líder Petrônio Portella, em nome de minha bancada e do meu Partido.

Justo parece-me, contudo, que ao reverenciar este centenário de lutas, vitórias e reveses, envolva na mesma homenagem os vultos marcantes que estão na origem de sua vida, nomeadamente o Dr. Assis e Antônio Lemos, aquele que, como Frederico Barata, marcou o ponto apical da trajetória vitoriosa, e finalmente os que, ao lado de Milton Trindade, respondem hoje pelos seus destinos, que hão de ser sempre e invariavelmente luminosos. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Evandro Carreira, que falará em nome do Movimento Democrático Brasileiro.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** Em nome do MDB, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O MDB comparece, ante o altar da liberdade, para homenagear a mais dileta de suas filhas: a Imprensa. E o faz, genuflexo, diante dos cem anos que completou ontem o glorioso órgão da imprensa que é **A Província do Pará**. E o MDB, ao cultuar esta data, quando queima o torilo em homenagem ao jornal **A Província do Pará**, em homenagem à Imprensa acima de tudo, não pode deixar de remontar àqueles fatos primevos que conseguiram urdir a Imprensa e o glorioso **A Província do Pará**.

Nesta homenagem, o MDB quer reverenciar não apenas os gigantes, os idealistas extraordinários que foram Antônio Lemos, Joaquim José de Assis e Francisco Cerqueira, fundadores de **A Província do Pará**. Não quer apenas homenagear o grande Assis

Chateaubriand, outro idealista que, acompanhado, amparado pelo braço fraternal e operoso de João Calmon, de Frederico Barata e de Alfredo Saad, ressuscitou **A Província do Pará**, em 1947. Mas, o MDB quer lembrar que se não fosse a palavra escrita, timebinder, na opinião do grande sociólogo e que liga as gerações uma à outra; se não fosse aquele primeiro esforço do primeiro desenhista rupestre que, na primeira caverna, ensaiava o primeiro desenho do primeiro bisão, não teríamos Imprensa. Era um sinal ideográfico que surgia, as primeiras inscrições nos dioritos e nas achegas. Não se poderia esquecer, neste momento em que tributamos todas as homenagens ao jornal **A Província do Pará**, o esforço de todos aqueles que, seis mil anos antes de Cristo, na velha Suméria, conseguiram elucubrar os primeiros sinais gráficos, fizeram a primeira escrita, conseguiram transformar a linguagem oral em escrita, para que ela pudesse arquivar a herança social-humana, e cada geração se aproveitasse da experiência da geração anterior.

Não podemos esquecer, jamais, neste momento, o esforço da cultura oriental do Mohengo Daro, que talvez tenha iniciado os primeiros esforços no sentido da criação da Imprensa, e, depois, os árabes a foram aprender em San Marquand, trouxeram-na para o Ocidente e, mais tarde, Gutenberg a desenvolveu com o seu gênio, através do símbolo metálico.

No jornal **A Província do Pará**, que nasceu a 25 de março de 1876, sob o calor idealístico desses três homens, sobressaltando o de Antônio Lemos, o seu primeiro editorial era como que revivendo esses anseios de liberdade que hoje o MDB traz aqui, ao altar da liberdade, quando homenageia a sua filha dileta — a Imprensa, através de um de seus órgãos, **A Província do Pará**.

A palavra não é nada mais nada menos, Srs. Senadores, do que disse Henri Berr, ao se reportar à mão e à palavra. A mão e a linguagem, eis a humanidade. Já Anaxágoras tinha dito que se não fosse o movimento de pinças que o *homo faber* possui, a Humanidade não teria chegado a esse desenvolvimento ciclopico. Aquele homem a quem Benjamin Franklin se referia, o *toolmaking animal*, o fabricante de instrumentos, não seria nada se não fosse o *homo loquens*, se não fosse a palavra. A palavra oral nada significaria se ela não se tivesse inserido, gravado no pergaminho, no papiro, na pedra, na achega e no papel.

Ela vem sempre, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

A palavra é o anel, a palavra é o anseio, é o esforço, uma ânsia e uma angústia sem escape daquela necessidade de liberdade de que necessita o homem.

É através da palavra que o homem se comunica, é através da palavra que o homem exterioriza as suas elocubrações, é através da palavra que o homem arquiteta idéias, é através da palavra que a Humanidade dá passos gigantescos no sentido de afirmar o homem.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não poderíamos homenagear um jornal do gabarito do **A Província do Pará** sem ler o seu primeiro editorial. É tão atual que poderia ser inserto em qualquer jornal de hoje.

Esse editorial saiu no dia 25 de março de 1876, há cem anos.

Na Amazônia, aquele laboratório imenso onde um turbilhão de água confunde o informe e o desforme, já se convulsionava, agitando mentes libertárias, como a de Antônio Lemos.

Leio o primeiro editorial de **A Província do Pará**:

“Escolhemos o dia de hoje para encetar a publicação desta folha a que damos o título de — **A Província do Pará** — assim procedemos no propósito de ver ligada ao seu aparecimento na arena jornalística, não diremos uma idéia ou um pensamento político, porém sim uma recordação patriótica, que esperamos será constantemente o norte para onde se convirjam os nossos esforços.

“O dia 25 de março, que comemora a realização de um fato de máxima importância em nossa história pátria, marca igualmente uma época que é-nos sem dúvida muito grata;

"O primeiro e o juramento da Constituição do Império, aceita pela unanimidade dos brasileiros;

"A segunda é o estabelecimento do governo representativo.

"O governo do povo pelo povo, uma das mais belas conquistas da democracia, é para nós o governo que, após uma revolução incruenta, legou-nos a Constituição jurada em 24 de março.

"A sombra dessa Constituição, que, de parte o que tem de defectiva, é um padrão de glória para os seus autores, e patenteia o pensamento profundo de Estadistas consumados, a quem em boa hora coube firmar em sólidas bases os futuros destinos do Brasil, tem medrado este abençoado solo a despeito de tantas dificuldades e contrariedades que se lhe têm anteposto.

"Mais de meio século tem atravessado como nação independente, e aí temos toda esta vasta extensão de território que chama-se — Brasil —, formando ainda, como em 1824, um só Estado.

"Deva-se isto ao bom-senso dos brasileiros, deva-se ao seu patriotismo, o que não pode ser contestado é que um povo que assim tem procedido há de vir a ser grande algum dia, dificulte-se-lhe muito embora como se lhe dificulte a conquista deste título.

"A integridade do Brasil, como condição indispensável para a sua futura grandeza, está na consciência de todos os brasileiros, e é ponto sobre que não dá-se felizmente a minha discrepância.

"Mas a Constituição de 1824 consagra igualmente como dogma — a liberdade, em todas as suas manifestações.

Viveríamos no melhor dos mundos, se, para sermos felizes, fosse bastante constituirmos um Estado, cujos limites vão além do Amazonas e beiram quase as margens do Prata, e selo-fámos da mesma sorte, se também fosse necessário possuir um território com produtos variadíssimos e abundantes nos diferentes reinos da natureza.

"Tudo isto não basta, e tanto o prova, que temos e não o somos.

"Volvemos ainda os olhos para a Constituição jurada em 25 de março...

"Dissemos que ela estabeleceu o governo representativo, a mais elevada aspiração de um povo que constitui, elemento indispensável de sua liberdade; mas o governo representativo, entre nós, força é dizê-lo, não passa de uma ficção.

Assim falseado o governo representativo, que tanto importa o ser ele uma ficção como tem sido reconhecido em documentos acima de toda a contestação, e de todo o ponto possível o gozo de liberdade em qualquer de suas manifestações, concedendo-se apenas por favor ou de tolerância aquilo a que temos pleno e indubitável direito.

Examinemos entretanto a questão, que decorre das premissas estabelecidas, debaixo deste outro ponto de vista.

A frente de todas as liberdades temos — a de imprensa.

Em consequência e com verdade não se pode sustentar que a gozamos, porque não é liberdade de manifestar o pensamento, a tolerância que há e tem havido com a imprensa licenciosa, tolerância que tem tornado detestável uma das mais poderosas alavancas da moderna civilização.

Chegamos infelizmente com respeito à liberdade de imprensa a um extremo tal, que se não nos faz ela nenhum mal excitando os espíritos, perturbando a ordem por meio de doutrinas incendiárias e subversivas, também não produz o menor bem: ela tem chegado, pode-se dizê-lo, ao estado de um instrumento gasto pelo uso.

Considerando-se o estado em que chegou a imprensa, parece que houve propósito deliberado de a inutilizar e, quando não o tenha havido, houve coisa pior que o emprego de uma política maquiavélica, houve inqualificável inércia...

"Exaltando como ela o merece a nossa Constituição, salvamos entretanto os seus senões, e um deles é, sem dúvida, o que foi por ela estabelecido com respeito à liberdade de consciência.

Os últimos acontecimentos demonstram a toda evidência que o legislador da Constituição, aliás tão aclimatado em todas as matérias, de que se ocupou em o nosso pacto fundamental quanto à liberdade da consciência, prendeu-se mais do que devia, e deixou os germens que mais tarde, deviam produzir os males que ora sentimos.

Um País que disponha de área tão vasta como Brasil destinado a receber uma população estrangeira para explorar as suas imensas riquezas, não devia em matéria de religião circunscrever a Católica, sendo esta elevada à categoria de religião do Estado, e gozando única do privilégio de adorar a Deus em a casa de Deus.

Os fatos recentes vieram mostrar-nos que com a Igreja Oficial nada temos que o Estado no Estado — ou a dualidade no governo.

Lá está em Roma um Bispo que acreditou a si próprio junto à Santa Sé, e com ela trata como delegado de alguma potência estrangeira, mandando publicar telegramas que o governo sente-se na necessidade de contestar, faltando-lhe entretanto forças para por-lhe em termo.

Quanto a liberdade política, tem-na o governo em suas mãos e a exerce por meio de seus delegados.

Felizmente parece que abre-se uma nova época, tendo o governo, isto é, os poderes constitucionais que funcionam em toda a sua plenitude, reconhecido ser chegado a tempo de depor a tutela.

Após uma lei fazendo concessões a minoria da nação, anuncia o governo pelos seus mais autorizados órgãos que teremos, desta vez, eleições livres, a saber: eleições nais quais ele assegura não intervir.

Se esta promessa for somente cumprida, estamos em vésperas de um grande acontecimento, porque vão renascer das cinzas o governo representativo, o governo do povo pelo povo, o governo legou-nos a Constituição.

É tempo, portanto, que os partidos políticos, cuja legítima aspiração é tomar parte e exercer influência na governança pública para imprimir nela o cunho das suas idéias, e tempo de saírem do estado de torpor em que têm vivido.

O Partido Liberal que acha-se nestas condições, saindo do ostracismo a que foi votado, forte pelo número, e mais forte ainda pelas idéias que sustenta, apresenta-se na luta disputando o lugar que lhe compete.

Conquanto reconheçamos que nossos serviços são de pouca valia, todavia nós lhe oferecemos.

A Província do Pará procurará, quanto permitirem suas forças, secundar o órgão do partido liberal desta província, e dará por bem pagos todos os sacrifícios que fizer-se ao fim da luta, em que o partido vai empenhar-se, cobrindo uma pequena parte dos louros da vitória.

Todos compreendem que o futuro das idéias liberais no Brasil está dependendo do resultado do pleito eleitoral, cujo primeiro ato vai manejá-lo com o processo das qualificações, toda a atenção pois deve dirigir-se para os trabalhos das juntas qualificadoras, nas quais tem maioria o partido conservador, em quase toda a província.

Advogando a causa liberal em sua parte política, A Província do Pará não se recusará a ocupar de assuntos de

qualquer outra ordem, uma vez que eles se prendem a interesses de entidade pública, não prescindindo em caso algum do direito de censura corretiva, unida para afastar da Imprensa assuntos em que se ela deve conservar inteiramente estranha."

**Sr. Presidente e Srs. Senadores,** ao acabar de ler esse editorial, cumpro a honrosa incumbência de saudar o jornal **A Província do Pará**, pelo decurso dos seus 100 anos.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Via de regra — e é o que ocorreu com o eminente Senador Jarbas Passarinho — quando aqui um colega nosso fala em nome da sua respectiva Bancada, não há necessidade da intervenção dos Senadores. No entanto, essa desnecessidade não vem sendo reconhecida, principalmente porque o orador, muitas vezes — e é o que se observa nesta oportunidade — cria atrativos intransponíveis, inafastáveis. No momento em que, um Senador aparteia aquele que em seu nome está falando, se outro também não intervir, essa conduta pode ser entendida como uma omissão. Daí por que não pude apartear o eminente Senador Jarbas Passarinho, pois quando eu chegara a este Plenário S. Ex<sup>e</sup> estava ao final do seu brilhante pronunciamento. Valho-me de uma oportunidade igualmente cativante para praticar a minha intervenção. Depósito no discurso de V. Ex<sup>e</sup> a sinceridade e o calor das minhas efusivas congratulações pelo transcurso do auspicioso centenário que ontem se completou, enaltecedo o destino e a obra da **A Província do Pará**. E o faço entendendo que hoje, mais do que nunca, aquele valente e histórico órgão da Imprensa brasileira vive uma nova era, em que contempla, vaidosamente, a concretização das suas esperanças e, sobretudo, o atendimento das suas reivindicações. Ao longo de muitos e muitos anos, os editoriais de **A Província do Pará** naturalmente se constituíram num realejo de lamentações, pelo subdesenvolvimento, pela miséria, pela ausência de oportunidade para aquela região se desenvolver, diante da tecnologia e da civilização e, principalmente pelo combate sem tréguas àquelas tentativas reiteradas feitas pela cobiça estrangeira, o que fez estrugir no sentimento e na consciência nacionais a advertência lapidar: "Integrar para não entregar". Foi um grito de alerta que correspondeu ao desafio daquela imensa região, antes inteiramente despcionada dos benefícios de uma ação governamental persistente, ação essa que se perdia e diluía na rotina do dia-a-dia, mas sem nenhum empenho de pioneirismo e de desbravamento. Pois bem, o teor, a temperatura, o paladar daqueles editoriais deram lugar, de alguns anos a esta parte — não são muitos anos — de outro tipo de editorial, festejando, este sim, as grandes conquistas que foram drenadas para a Região Amazônica, merecendo citar a Operação Amazônia, da qual redundaram a SUDAM e a benemérita política de incentivos fiscais; a TRANSAMAZÔNICA, que é um traço de luz no panorama sócio-econômico, não só o Brasil mas do mundo inteiro, a respeito da qual V. Ex<sup>e</sup> não exerce muito seus afetos particulares, mas que é uma realidade que está aí a reforçar a nossa confiança no Brasil grande que estamos construindo; a hidrelétrica de Curuá-Una; a hidrelétrica de Tocantins; a exploração de alumínio e o seu beneficiamento. Num resumo portentoso, poderíamos dizer, num confronto e numa comparação, a Belém de há 12 anos e a Belém de hoje que é uma afirmação vigorosa de progresso, de desenvolvimento e de modernização. Daí por que coloco como suporte das minhas congratulações a certeza de que a **A Província do Pará** de hoje, debrucando-se sobre os seus editoriais de ontem, contempla sorridente, efusiva e vaidosa, que suas lutas frutificaram, afinal, na grande obra, na portentosa obra que hoje vai se completando na grande, fascinante e misteriosa geografia amazônica. Com estas considerações, quero cumprimentar V. Ex<sup>e</sup> pelo seu brilhante discurso, com os sentimentais efeitos

retroativos sobre o pronunciamento do eminente Senador Jarbas Passarinho; e neste gesto englobo a memória de Antônio Lemos e dos seus companheiros, a seqüência das gerações que surgiram depois, enobrecendo, dignificando **A Província do Pará** e os eminentes Senadores João Calmon, Jarbas Passarinho, Evandro Carreira, Renato Franco, Cattete Pinheiro e Milton Trindade.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Nobre Senador Eurico Rezende, agradeço a interferência do seu aparte no final do meu discurso. Mas, não poderia deixar de lhe dizer que o apedeutismo é sempre temerário, principalmente com relação à Amazônia. A Amazônia é um mundo *sui generis*, que exige um pervalor amiúde, de forma que falar na Amazônia quando não se adentrou a sua selva selvagem e principalmente quando ainda não se teve oportunidade de ouvir os meus afetos pela TRANSAMAZÔNICA, vendo o Xingu alagando a estrada e levando 10 a 15 km perto de Altamira, alagando a BR-319 e um mundo de dinheiro se evadindo de outras obras mais prioritárias, que estavam num clenco muito mais prioritário com esse dinheirol todo, cavando-se buraco dentro d'água, vê-se que a Amazônia não está integrada, nobre Senador, em coisa alguma. V. Ex<sup>e</sup> vai ver as repercussões, dentro de dez anos, da devastação, em virtude dos incentivos fiscais, no Sul do Pará, no Norte de Goiás e no Norte de Mato Grosso; dezenas e dezenas de milhares de km<sup>2</sup> devastados para plantar capim-boi; vai-se transformar isso tudo num deserto como os nossos antepassados transformaram a ZONA BRAGANTINA, porque a Amazônia não tem vocação pecuária; a vocação amazônica agrícola está na várzea, isto quem diz é Clara Pandolfo, são as maiores autoridades no assunto, de forma que é muito temerário falar-se da Amazônia nestes termos.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Pois não, nobre colega.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Evandro Carreira, desejo congratular-me com V. Ex<sup>e</sup> pelo brilhante pronunciamento que está fazendo pelo centenário do jornal **A Província do Pará** e agradecer à direção daquele jornal manter nesta Casa o jornalista Luiz Solano, que vem, na realidade, contribuindo e promovendo aquele jornal aqui no Congresso Nacional. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte, nobre Senador Evandro Carreira?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Tem o aparte o nobre Senador Evelásio Vieira.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Nobre Senador Evandro Carreira, V. Ex<sup>e</sup>, com sua privilegiada inteligência, sua reconhecida cultura, está a retratar, a exemplo do que aconteceu com o eminente Senador Jarbas Passarinho, com fidelidade a homenagem que se presta, nesta tarde, aos 100 anos de existência do jornal **A Província do Pará**. Na verdade, 100 anos de existência na imprensa brasileira, e mesmo na imprensa mundial, constitui-se um fato digno no registro que se presta. E mais, **A Província do Pará**, nessa sua longa e cintilante existência, tem dado uma grande contribuição, nos vários setores de atividade, ao desenvolvimento do Pará e do Norte do nosso País. Estas comemorações tocam de perto o sentimento da gente catarinense que, nesta oportunidade, por nosso intermédio, apresenta os saudares mais efusivos aos dirigentes, aos componentes, a todos aqueles que integram aquela oficina de trabalho, aquela grande instituição que é, sem dúvida, **A Província do Pará**, nos seus 100 anos de existência.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Nobres Senadores Evelásio Vieira e Agenor Maria, como já estou encerrando o meu discurso, quero agradecer a ambos a intervenção

elogiosa sobremaneira ao meu pronunciamento e quero me penitenciar de não ter incluído o nome do jornalista Luiz Solano na minha oração, que de fato é um trabalhador incansável em favor da imprensa nacional e paraense. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A Presidência, em nome da Mesa, associa-se às homenagens prestadas pelo Plenário ao jornal **A Província do Pará**, destacando sua importância nos meios de comunicação do valoroso Estado do Pará, durante os cem anos de sua existência.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra, para o agradecimento do jornal **A Província do Pará**, ao seu diretor, o nobre Senador João Calmon.

**O SR. JOÃO CALMON** (ARENA — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: A rigidez do Regimento Interno e a ditadura do relógio não me permitem alongar este agradecimento, em nome da família cívica de Assis Chateaubriand, aos eminentes Senadores Jarbas Passarinho, que falou em nome da ARENA, e Evandro Carreira, porta-voz do Movimento Democrático Brasileiro, que saudaram de maneira tão efusiva o centenário do jornal **A Província do Pará**.

Desejo, também, estender este agradecimento aos nobres colegas, que apartearam Jarbas Passarinho e Evandro Carreira, os nobres Senadores Cattete Pinheiro, Renato Franco, Ruy Carneiro, Dinarte Mariz, Ruy Santos, Henrique de La Rocque, Paulo Brossard, Lázaro Barboza, Itamar Franco, Agenor Maria, Eurico Rezende e Evelásio Vieira.

Apesar da angústia do tempo, gostaria de destacar que Assis Chateaubriand, que teria sido um grande homem em qualquer País e em qualquer tempo, quando era um estudante pobre na cidade do Recife, fazia questão de todas as semanas ir à Biblioteca Pública da capital pernambucana, para ler **A Província do Pará**, que lá chegava por via marítima.

Naquela época, **A Província do Pará** era um dos maiores jornais do Brasil, até porque o Estado que tem o privilégio de ser aqui representado por três fulgurantes personalidades, os Senadores Jarbas Passarinho, Cattete Pinheiro e Renato Franco, vivia o esplendor da era da borracha.

Assis Chateaubriand tinha um sonho de estudante pobre, de jornalista ainda calouro, sonho que acabou concretizando: ser, um dia, Diretor de **A Província do Pará**.

No dia de hoje foram prestadas todas as justas homenagens a uma figura excepcional de jornalista deste País, que foi Frederico Barata. Devo prestar, rapidamente, meu testemunho a respeito desse amazonense que foi Diretor de numerosos jornais dos Diários Associados, inclusive do **Diário de Notícias** de Porto Alegre. Frederico Barata, ao longo de 40 anos de vida profissional, sempre foi um homem pobre. Seu único patrimônio valioso era uma coleção de cerâmica Marajoara e Tapajônica. Em vez de alienar essa coleção em favor da sua família ou mesmo de deixá-la por herança a sua esposa e aos seus filhos, preferiu dar-lhe uma destinação muito feliz: a doou ao Museu Goeldi.

Um dos fulgurantes oradores da tarde de hoje, Senador Jarbas Passarinho, foi nos anos de 1962 e 1963 e no primeiro semestre de 1964, o mais combativo editorialista de **A Província do Pará**. Esse notável homem público, que brilhou intensamente como Ministro do Trabalho e como Ministro da Educação, foi, no Pará, o baluarte da luta contra a demagogia de Leonel Erizola e de João Goulart. Os editoriais de Jarbas Passarinho podem ser incorporados a uma antologia do Jornalismo brasileiro. Por pouco, esses editoriais escritos por esse inexcedível dinamitador asturiano não provocaram, em Belém, o segundo incêndio de **A Província do Pará**, depois daquele primeiro, que teve a participação do nosso patriarca, o eminentíssimo Senador Renato Franco.

Ao recordar a participação de Jarbas Passarinho na vida de **A Província do Pará**, desejo aproveitar a oportunidade para transmitir,

também, a este primoroso companheiro — a gratidão da família "Associada" por ter convidado para seu suplente o nosso diretor da Província do Pará, Milton Trindade, que deixou traços indeléveis na sua passagem pelo Senado Federal, durante 4 anos.

Órgãos de todas as idades compõem a família associada. Há poucos meses, o **Diário de Pernambuco** comemorou o sesquicentenário e o "Diário de Notícias", de Salvador, o seu centenário. Hoje é **A Província do Pará**, que completa 100 anos de existência. Na grande cadeia jornalística, os Patriarcas convivem com os benjamins, numa aliança da experiência com a impetuosidade, da tradição com o espírito renovador.

Não há, no entanto, na comunidade "associada", jornais "velhos". Há, como **A Província do Pará**, jornais antigos, o que é diferente. Antiga é essa folha, antiga, mas perenemente viva, atualizada com os tempos, familiarizada com a evolução, consciente de seu papel numa sociedade em constantes mutações.

Sendo um jornal antigo, **A Província do Pará** é um jornal moderno, composto e impresso pelos processos tecnológicos mais atualizados, oferecendo uma feição gráfica do mais alto bom gosto, a ressaltar o teor de matéria jornalística do melhor padrão.

Com 100 anos, **A Província do Pará** está longe de revelar sinais de senilidade. Conserva o mesmo espírito de juventude e os mesmos ideais que presidiram sua inauguração por José Joaquim de Assis, Antônio José de Lemos e Francisco Cerqueira, renovados e realentados quando Assis Chateaubriand o incorporou à família associada e me confiou a honrosa missão de, juntamente com Frederico Barata, dirigir-lo nessa primeira fase de renovação, agora reativada por Milton Trindade e seus companheiros.

Essa aura de permanente rejuvenescimento e esse empenho de, acompanhando a evolução dos tempos, atualizar-se, dia a dia, com as incessantes conquistas tecnológicas, não são uma característica apenas de **A Província do Pará**. Ela, com seus 100 anos de tradição, se torna um símbolo da preocupação da família "associada" com o futuro e dos compromissos que com ele assumiu, para honrar as tradições do passado e o inigualável gênio empreendedor de Assis Chateaubriand.

Não faz muito tempo, tive ocasião de profetizar que o Brasil verá confirmada a vocação de pioneirismo dos "Diários Associados", com o jornal nacional do nosso grupo, cujas páginas, em fac-símile, serão transmitidas através da rede de micro-ondas da EMBRATEL para todas as cidades importantes onde já dispomos de equipamento offset de impressão. Renovo a afirmação de que esse sonho, que já se concretizou na Europa, no Japão e nos Estados Unidos, há-de ser também uma realidade em nossa Pátria, por iniciativa e pela mão dos "Diários Associados".

Este jornal, ao qual somos tão afetivamente ligados, é, por sua eterna juventude, um exemplo e um estímulo para seus coirmãos de todas as idades. Nele, tudo há que admirar: o amor à verdade no narrar a notícia; o bom-senso e a independência no comentar o fato; o amor à causa pública; o propósito de bem servir à comunidade, a partir do núcleo citadino, para se estender ao Estado, à região e ao País.

Posso asseverar que, por tudo isso, **A Província do Pará** é um dos orgulhos da família associada, hoje toda ela em festa comemorativa do centenário de um de seus mais antigos membros. São 100 anos em que a página do tempo apenas ressalta a qualidade de uma madeira de lei imune às traças e ao caruncho e coloca em relevo sua nobreza.

Mas a **Província** não é apenas um orgulho associado. É também um orgulho do Estado do Pará, de toda a Amazônia. Até de todo o Brasil, pois não são freqüentes os exemplos de jornais que conseguem sobreviver um século. E menos freqüentes são os que, embora sobrevivendo, os que não estampam na face as rugas da velhice ou a arteriosclerose que lhes retira a agilidade.

Em nome da família cívica de Assis Chateaubriand, transmito aos eminentes colegas nosso profundo agradecimento pelas homena-

gens prestadas a A Província do Pará pelo Senado Federal, Casa que o fundador dos "Diários Aassociados" tanto dignificou. (Muito bem! Palmas.)

#### COMARCECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Esteves — Fausto Castelo-Branco — Jessé Freire — Domicio Gondim — Arnor de Mello — Roberto Saturnino — Danton Jobim — Franco Montoro — Otair Becker — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### PARECERES:

#### PARECERES Nºs 68 E 69, DE 1976

##### PARECER Nº 68, de 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de José Bonifácio (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

**Relator:** Senador Paulo Guerra.

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de que seja autorizada a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

2. Anexo à Mensagem, está o voto do Relator junto ao Conselho Monetário Nacional, que esclarece as condições gerais da operação:

"A — Valor: Cr\$ 1.500.000,00

B — Prazo: 3 anos

C — Encargos:

1. juros 10% a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2. Correção Monetária: idêntica à das ORTNs.

D — Garantias: Imposto de Circulação de Mercadorias."

3. A situação da dívida consolidada interna do Município de José Bonifácio (SP), segundo os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil (GEDIP), é a seguinte:

Natureza	Posição em 23-9-75	Operação Pretendida	Situação Posterior à contratação
1. Por títulos	—0—	—0—	—0—
2. Por contratos	1.227,6	1.500,0	2.727,6
3. Total (1+2)	1.227,6	1.500,0	2.727,6

4. Com a Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, que revogou a Resolução nº 58, de 1968 (revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974), foram fixados para a dívida consolidada dos Estados e Municípios os seguintes limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

"I — o montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — o crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — o dispêndio anual com a respectiva liquidação compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — a responsabilidade total dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não ser superior a 50% (cinquenta por cento) do texto fixado no item I deste artigo."

5. Os limites máximos, em função dos dados fornecidos pela municipalidade e calculados pelo Banco Central do Brasil (Gerência da Dívida Pública — GEDIP), são as seguintes:

a) montante: Cr\$ 3.920,0 mil (Item I);

b) crescimento: Cr\$ 1.435,9 mil (Item II);

c) dispêndio anual: Cr\$ 700,7 mil (Item III).

6. Com a aprovação em pauta, a dívida consolidada do Município extrapolará os parâmetros fixados pelos itens II e III, do art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, a saber:

a) montante: Cr\$ 2.727,6 mil (—) (Item I);

b) crescimento: Cr\$ 1.500,0 mil (+) (Item II);

c) dispêndio anual: Cr\$ 912,4 mil (+) (Item III).

7. Dessa forma, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal para que a operação possa ser concretizada.

8. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

9. Ante o exposto, cumpridas que foram todas as exigências relativas à espécie e considerando que é reduzido o volume de compromissos do Município e que o investimento a que ela se propõe deverá retornar aos cofres públicos, mediante a tributação aos beneficiários dos serviços a serem prestados, e, nada havendo, no âmbito desta Comissão, que possa ser oposto ao presente pleito, opinamos pelo acolhimento da Mensagem nº 240, de 1975, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1976

**Autoriza a Prefeitura Municipal de José Bonifácio (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

**Artigo 1º** É a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

**Artigo 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Paulo Guerra, Relator — Roberto Saturnino — Ruy Santos — Orestes Querçia — Agenor Maria.

### PARECER Nº 69, DE 1976

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 16, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de José Bonifácio (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).**

**Relator: Senador Orlando Zancaner**

Pelo presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Economia, fica a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

2. A Mensagem do Senhor Presidente da República é acompanhada da respectiva Exposição de Motivos e parecer do Conselho Monetário Nacional, favoráveis à medida pleiteada pela municipalidade.

3. O pedido em questão foi elaborado na vigência da Resolução nº 62, de 28-10-75, que ao dispor sobre operações de créditos dos Estados e Municípios, fixou novos parâmetros para a dívida consolidada e estatuiu os seguintes limites máximos: a) montante global; b) crescimento real anual; c) dispêndio anual com a liquidação.

4. Para que o Município possa efetivar a operação sob exame, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 62, de 1975, uma vez que, com a contratação, a dívida consolidada extrapolaria os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75.

5. A Comissão de Economia examinou ampla e pormenorizadamente o caso, tendo concluído por projeto de resolução, atendendo a Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República.

6. No âmbito desta Comissão, há a ressaltar, pois, o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, à norma legal (Resolução nº 62, de 1975) e o disposto no Regimento Interno (art. 106, item II e art. 100, item III).

7. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente — **Orlando Zancaner**, Relator — **Helvídio Nunes — Eurico Rezende — José Lindoso — Nelson Carneiro**, com restrições — **Henrique de La Rocque**.

### PARECERES NºS 70 E 71, DE 1976

#### PARECER Nº 70, DE 1976

**Da Comissão de Economia, sobre Mensagem nº 240 de 1975 (nº 391/75 na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz (SP) a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Orestes Quérzia**

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, propõe com a presente Mensagem (nº 391/75), seja autorizada a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, desta Casa, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar complementação de nova etapa de pavimentação asfáltica, bem como a colocação de guias e sarjetas em vias públicas daquela cidade.

obras de pavimentação asfáltica, bem como colocação de guias e sarjetas em vias públicas.

2. O pedido foi formulado pela Prefeitura e enviado ao Conselho Monetário Nacional por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, e deste, ao Senado Federal, por Mensagem do Senhor Presidente da República, na vigência da Resolução nº 62, de 28-10-75, desta Casa, que revogou a Resolução nº 58, de 1968 e estabeleceu para dívida consolidada dos municípios novos limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

"I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

"II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

"III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

"IV — A responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cincoenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo."

3. Foram fixados para a dívida consolidada do Município de Osvaldo Cruz (SP), em vista dos critérios acima relacionados, os seguintes limites máximos:

"a) Montante: Cr\$ 4.529,0 mil; (item I)

b) Crescimento: Cr\$ 1.358,2 mil; (item II)

c) Dispêndio: Cr\$ 545,4 mil; (item III)"

4. Para que possa ser efetuada a operação em exame, há necessidade de autorização específica do Senado Federal, uma vez que, com a nova contratação, a dívida consolidada do Município extrapolará os limites fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, conforme se observa a seguir:

"a) Montante: Cr\$ 4.469,7 mil; - (item I)

b) Crescimento: Cr\$ 2.476,1 mil; + (item II)

c) Dispêndio anual: Cr\$ 641,1 mil; + (item III)"

5. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros fixados pelo art. 2º da referida Resolução.

6. Ante o exposto, cumpridas todas as exigências estabelecidas no Regimento e nas normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República, tendo em vista que o investimento a que se propõe aquele Município deverá ensejar o retorno parcial dos recursos aos cofres públicos, mediante a tributação aos beneficiários. Para tanto, apresentamos o seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1976

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar a complementação de nova etapa de obras de pavimentação asfáltica, bem como a colocação de guias e sarjetas em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — **Renato Franco**, Vice-Presidente, no exercício da presidência — **Orestes Quérzia**, Rela-

tor — Arnon de Mello — Ruy Santos — Paulo Guerra — Roberto Saturnino — Agenor Maria.

#### PARECER Nº 71, DE 1976

**Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 17, de 1976, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).**

**Relator:** Senador Orlando Zancaner

O projeto de resolução submetido à nossa apreciação autoriza a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo (art. 1º) “a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar a complementação de nova etapa de obras de pavimentação asfáltica, bem como a colocação de guias e sargetas em vias públicas daquela cidade”.

2. A Resolução nº 62, de 1975, em seu art. 2º (itens I e IV) estabelece para a dívida consolidada dos Estados e dos Municípios, novos limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

“I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo.”

3. Com a operação em pauta, a dívida consolidada do Município extrapolará os parâmetros fixados pelos itens II e III, do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, conforme conclusão da Comissão de Economia.

4. O pedido, inicialmente, foi examinado pelo Banco Central do Brasil (Gerência da Dívida Pública — GEDIP); submetido ao Conselho Monetário Nacional e acompanhado de cabal e minuciosa fundamentação técnica. Aprovada a matéria, foi encaminhada ao Senhor Presidente da República, por intermédio de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda. Por fim, foi submetida ao exame do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 3º da citada Resolução e do art. 42, item VI, da Constituição.

5. A Comissão de Economia, na forma regimental, depois de examinar o assunto e considerando terem sido atendidas todas as determinações legais pertinentes à espécie, por apresentar projeto de resolução aprovando o pedido.

6. Ante o exposto e nada havendo no âmbito da competência desta Comissão que possa ser oposto ao projeto de resolução em pauta, visto que jurídico e constitucional, entendemos que o mesmo pode ter tramitação normal.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Orlando Zancaner, Relator — Eurico Rezende — Helvídio Nunes — José Lindoso — Nelson Carneiro, com restrições — Henrique de La Rocque.

#### PARECERES NºS 72 E 73, DE 1976

#### PARECER Nº 72, DE 1976

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240 de 1975 (nº 391/75 na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo, ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Olímpia (SP) a elevar, em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator:** Senador Paulo Guerra.

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, propõe com a presente Mensagem (nº 391/75) seja autorizada a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, desta Casa, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em ruas e logradouros públicos daquela cidade.

2. O pedido foi formulado pela Prefeitura e enviado ao Conselho Monetário Nacional por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, e deste, ao Senado Federal, por Mensagem do Senhor Presidente da República, na vigência da Resolução nº 62, de 28-10-75, desta Casa, que revogou a Resolução nº 58, de 1968 e estabeleceu para dívida consolidada dos municípios novos limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

“I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo.”

3. Foram fixados para a dívida consolidada do Município de Olímpia (SP), em vista dos critérios acima relacionados, os seguintes limites máximos:

a) Montante: Cr\$ 4.239,7 mil (item I)

b) Crescimento: Cr\$ 936,5 mil (item II)

c) Dispêndio: Cr\$ 429,6 mil (item III)

4. Para que possa ser efetuada a operação em exame, há necessidade de autorização específica do Senado Federal, uma vez que, com a nova contratação, a dívida consolidada do Município extrapolará os limites fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, conforme se observa a seguir:

a) Montante: Cr\$ 7.446,8 mil (item I)

b) Crescimento: Cr\$ 3.000,00 mil (item II)

c) Dispêndio anual: Cr\$ 1.825,7 mil (item III)

5. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros fixados pelo art. 2º da referida Resolução.

6. Ante o exposto, cumpridas todas as exigências estabelecidas no Regimento Interno e em normas vigentes, concluímos por aceitar

o pleito contido na Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1976

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em ruas e logradouros públicos daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Paulo Guerra, Relator — Roberto Saturnino — Ruy Santos — Orestes Quercia — Agenor Maria.

#### PARECER Nº 73, DE 1976

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 1976, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros)”.**

**Relator: Senador Orlando Zancaner**

Pelo presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Economia, fica a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em ruas e logradouros públicos daquela cidade.

2. A Mensagem do Senhor Presidente da República é acompanhada da respectiva Exposição de Motivos e parecer do Conselho Monetário Nacional, favoráveis à medida pleiteada pela municipalidade.

3. O pedido em questão foi elaborado na vigência da Resolução nº 62, de 28-10-75, que, ao dispor sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixou novos parâmetros para fixação da dívida consolidada estabelecendo: a) montante global; b) crescimento real anual; c) dispêndio anual com a liquidação.

4. Para que o Município possa efetivar a operação sob exame, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 62, de 1975, uma vez que, com a contratação, a dívida consolidada extrapolará os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75.

5. A Comissão de Economia examinou ampla e por-menorizadamente o caso, tendo concluído por projeto de resolução, atendendo a Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República.

6. No âmbito desta Comissão, há a ressaltar, pois o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da constituição, à norma legal (Resolução nº 62, de 1975) e o disposto no Regimento Interno (art. 106, item II e art. 100, item III).

7. Anle o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Orlando Zancaner, Relator — Eurico Rezende — Helví-

dio Nunes — José Lindoso — Nelson Carneiro, com restrições — Henrique de La Rocque.

#### PARECERES Nºs 74 E 75, DE 1976

##### PARECER Nº 74, DE 1976

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Morungaba (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).**

**Relator: Senador Ruy Santos**

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), submete ao exame do Senado Federal, nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Morungaba (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa contrair empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

O Conselho Monetário Nacional opinou, favoravelmente, à adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros supramencionados.

A operação deverá ser realizada nas seguintes condições:

A — valor: Cr\$ 600.000,00

B — prazo: 3 anos;

C — encargos:

1. juros de 10% a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2. correção monetária idêntica à das ORTNs;

D — prestação mensal inicial: Cr\$ 19.928,58;

E — Garantias: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e taxas e Tarifas dos Serviços de Pavimentação.

Conforme os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada do Município de Morungaba (SP) apresenta-se conforme o quadro abaixo:

Natureza	Posição em 31-8-75	Operação pretendida	Situação posterior à contratação
1. por títulos	—	—	—
2. por contrato	276,9	600,0	876,9
3. total (1+2)	276,9	600,0	876,9

De conformidade com a Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a dívida consolidada interna do Município de Morungaba (SP) deverá conter-se nos seguintes limites:

I — Montante: Cr\$ 988,2 mil

II — Crescimento: Cr\$ 285,2 mil

III — Dispêndio anual: Cr\$ 133,8 mil

Com a contratação do empréstimo sob exame, a dívida consolidada dessa municipalidade extrapolará os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, conforme se observa abaixo:

I — Montante: 876,9

II — Crescimento: 600,0 mil (¹)

**II — Dispêndio anual: 281,2**

(<sup>1</sup>) Na exposição do Conselho Monetário Nacional o crescimento real da dívida apresenta um incremento de Cr\$ 800,0 mil. Em virtude da inexistência de nota explicativa a respeito de novos contratos realizados no período subsequente a 30-6-75, como é a praxe adotamos o diferencial entre a posição de 30-6-76 e situação posterior à contração.

O art. 3º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, estabelece:

"Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no art. 2º desta Resolução sejam, temporariamente, elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação."

Ao submeter a matéria à consideração do Senhor Presidente da República, o Conselho Monetário Nacional esclarece:

"Levando em conta que é reduzido o volume de compromissos da Prefeitura Municipal de Morungaba, e tendo em vista que a aplicação a que se propõe aquele Município deverá ensejar o retorno parcial dos recursos aos cofres públicos, mediante a tributação aos beneficiários dos serviços prestados, considero que o deferimento do pleito, sob o aspecto da viabilidade financeira, não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios."

Em face ao exposto e considerando que a operação pretendida enquadra-se nos objetivos fixados pelo Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante a melhoria da infra-estrutura básica das pequenas e médias cidades, com vista à desconcentração espacial, opinamos pela aprovação, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 1976

**Autoriza a Prefeitura de Morungaba (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É a Prefeitura Municipal de Morungaba, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, destinada a financiar serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Ruy Santos, Relator — Roberto Saturnino — Paulo Guerra — Orestes Quérzia — Arnon de Mello — Agenor Maria.

#### PARECER Nº 75, DE 1976

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 19, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Morungaba (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros).**

**Relator: Senador Orlando Zancaner**

O Projeto de Resolução em apreciação autoriza a Prefeitura Municipal de Morungaba a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 600.000,00

(seiscientos mil cruzeiros), destinado a financiar serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Para que a operação seja realizada, há a necessidade de autorização específica do Senado Federal, porquanto, com a sua contratação, a dívida consolidada do Município extrapolará os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, desta Casa.

A Comissão de Economia, examinando o seu mérito, conclui pela aprovação do pedido, por considerá-lo financeiramente viável, em relação ao orçamento daquela edilidade e julga o empreendimento compatível com a política de desconcentração dos pólos de crescimento e "lugares centrais", no tocante a melhoria da infra-estrutura das finanças das médias e pequenas cidades.

Foram observados todos os preceitos legais, quanto às exigências que a matéria requer.

Nessas condições, somos pela aprovação do Projeto que, jurídico e constitucional, obedece as normas da boa Técnica Legislativa.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Orlando Zancaner, Relator — Helvídio Nunes — José Lindoso — Eurico Rezende — Nelson Carneiro, com restrições — Henrique de La Rocque.

#### PARECERES NºS 76 E 77, DE 1976

#### PARECER Nº 76, DE 1976

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de General Salgado (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).**

**Relator: Senador Arnon de Mello**

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de que seja autorizada a Prefeitura Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

2. Anexo à Mensagem, está o voto do Relator junto ao Conselho Monetário Nacional, que esclarece as condições gerais da operação:

"A — Valor: Cr\$ 2.000.000,00

B — Prazo: 03 anos

C — Encargos:

1. juros de 10% a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2. Correção Monetária: idêntica à das ORTNs.

D — Garantias: Imposto de Circulação de Mercadorias e Taxas e Tarifas dos Serviços de Pavimentação."

3. A situação da dívida consolidada interna do Município de General Salgado (SP), segundo os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil (GEDIP), é a seguinte:

Natureza	Posição em 31-08-75	Operação Pretendida	(Cr\$ mil)	
			Situação Posterior à Contratação	
1 Por títulos	—0—	—0—	—0—	
2 Por contrato	295,4	2.000,0	2.295,4	
3 Total	(1 + 2)	295,4	2.000,0	2.295,4

4. Com a Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, que revogou a Resolução nº 58, de 1968 (revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974), foram fixados para a dívida consolidada dos Estados e Municípios os seguintes limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade total dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não será superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo."

5. Os limites máximos, em função dos dados fornecidos pela municipalidade e calculados pelo Banco Central do Brasil (Gerência da Dívida Pública — GEDIP), são as seguintes:

"a) montante: Cr\$ 2.870,0 mil; (item I)

b) crescimento: Cr\$ 920,9 mil; (item II)

c) dispêndio anual: Cr\$ 439,0 mil; (item III)

6. Com a aprovação em pauta, a dívida consolidada do Município extrapolará os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, a saber:

"a) montante: Cr\$ 2.295,4 mil (—); (item I)

b) crescimento: Cr\$ 2.000,00 mil (+); (item II)

c) dispêndio anual: Cr\$ 865,8 mil (+); (item III)

7. Dessa forma haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal para que a operação possa ser concretizada.

8. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

9. Ante o exposto, cumpridas que foram todas as exigências relativas à espécie e considerando que é reduzido o volume de compromissos do Município e que o investimento a que ora se propõe deverá retornar aos cofres públicos, mediante a tributação aos beneficiários dos serviços a serem prestados, e, nada havendo, no âmbito desta Comissão, que possa ser oposto ao presente pleito, opinamos pelo acolhimento da Mensagem nº 240, de 1975, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1976

**Autoriza a Prefeitura Municipal de General Salgado (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência. — Arnon de Mello, Relator — Orestes Quercia — Ruy Santos — Roberto Saturnino — Paulo Guerra — Agenor Maria.

#### PARECER Nº 77, DE 1976

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 20, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de General Salgado (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)".**

**Relator: Senador Orlando Zancaner.**

Pelo presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Economia, fica a Prefeitura Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

2. A Mensagem do Senhor Presidente da República é acompanhada da respectiva Exposição de Motivos e parecer do Conselho Monetário Nacional, favoráveis à medida pleiteada pela municipalidade.

3. O pedido em questão foi elaborado na vigência da Resolução nº 58, de 1965, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal.

4. Com a edição da Resolução nº 62, de 28-10-75, que revogou as anteriormente citadas, foram fixados para a dívida consolidada dos Estados e Municípios novos parâmetros, tendo em vista os seguintes limites máximos: a) montante global; b) crescimento real anual da dívida; c) dispêndio anual com a liquidação.

5. Para que o Município possa efetivar a respectiva operação sob exame, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 3º, uma vez que, com a contratação, a dívida consolidada extrapolaria os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-1975.

6. A Comissão de Economia examinou ampla e por-menorizadamente o caso, tendo concluído por projeto de resolução, atendendo a Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República.

7. No âmbito desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, à norma legal (Resolução nº 62, de 1975) e o disposto no Regimento Interno (art. 106, item II e art. 100, item III).

8. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Orlando Zancaner, Relator — Eurico Rezende — Helvídio Nunes — José Lindoso — Nelson Carneiro, com restrições — Henrique de La Rocque.

#### PARECERES NºS 78 E 79, DE 1976

#### PARECER Nº 78, DE 1976

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jales (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).**

**Relator: Senador Ruy Santos**

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 240/75 (nº 391/75, na origem), submete ao exame do Senado Fe-

deral, nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jales (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I e II do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) destinada a financiar a construção de galerias pluviais e canalização do Córrego Maribondinho, naquela cidade.

O Conselho Monetário Nacional opinou, favoravelmente a adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros supramencionados.

A operação deverá ser realizada nas seguintes condições:

A — valor: Cr\$ 3.000.000,00;

B — prazo: 3 anos;

C — encargos:

1. juros de 10% a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2. correção monetária idêntica à das ORTNs;

D — Prestação mensal inicial: Cr\$ 99.642,93;

E — Garantias: Impostos sobre a Circulação de Mercadorias e Taxas e Tarifas dos Serviços de Pavimentação.

Conforme os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada do Município de Jales (SP) apresenta-se conforme o quadro abaixo:

Natureza	Posição em 31-8-75	Operação pretendida	Situação posterior a contratação	Cr\$ mil
1. por títulos	—	—	—	
2. pôr contrato	399,4	3.000,0	3.399,4	
3. total (1+2)	399,4	3.000,0	3.399,4	

De conformidade com a Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a dívida consolidada interna do Município de Jales (SP) deverá conter-se nos seguintes limites:

I — Montante: Cr\$ 5.318, mil

II — Crescimento: Cr\$ 1.594,1 mil

III — Dispêndio anual: Cr\$ 584,5 mil.

Com a contratação do empréstimo sob exame, a dívida consolidada dessa municipalidade extrapolaria os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, conforme se observa abaixo:

I — Montante: Cr\$ 3.399,4 mil

II — Crescimento: Cr\$ 3.000,0 mil

III — Dispêndio anual: Cr\$ 2.343,8 mil.

O art. 3º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, estabelece:

"Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no art. 2º desta Resolução sejam, temporariamente, elevados, a fim de realizarem operações de créditos especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação."

Ao submeter a matéria à consideração do Senhor Presidente da República, o Conselho Monetário Nacional esclarece:

"Levando em conta que o orçamento da Prefeitura Municipal de Jales (SP) para o exercício em curso prevê uma receita de Cr\$ 10.795,0 mil (excluídas as operações de crédito), dos quais cerca de 17,45% se destinam a atender a investimentos, considero que o deferimento do pleito, sob o aspecto

da viabilidade financeira, não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios."

Em face do exposto e considerando que a operação pretendida enquadra-se nos objetivos fixados pelo Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante à melhoria da infra-estrutura básica das pequenas e médias cidades, com vista a desconcentração espacial, opinamos pela aprovação, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1976

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Jales (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jales, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar à construção de galerias pluviais e canalização do Córrego Maribondinho, naquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Ruy Santos, Relator — Roberto Saturnino — Orestes Quércea — Arnon de Mello — Paulo Guerra — Agenor Maria.

#### PARECER Nº 79, DE 1976

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 21, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Jales (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros)".**

**Relator: Senador Orlando Zancaner**

O presente projeto de Resolução, de autoria da Comissão de Economia, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Jales (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal do Estado de São Paulo, destinado à construção de galerias pluviais e canalização do Córrego Maribondinho, naquela cidade.

O Projeto de Resolução nº 62/75, do Senado Federal, que regulamentou o art. 42, item VI da Constituição, estabeleceu as diretrizes e os parâmetros, segundo os quais os Estados e os Municípios poderão alterar o montante de suas dívidas consolidadas, para financiar empreendimentos perfeitamente viáveis do ponto de vista financeiro e, principalmente, que sejam compatíveis com as diretrizes definidas pelos planos Regionais ou Nacional de Desenvolvimento.

O pleito em questão, no seu mérito, foi examinado pela Comissão de Economia que o considerou pertinente e compatível com a atual política econômica do Governo.

As formalidades e exigências estabelecidas pelos dispositivos legais foram observadas. Portanto, nada há o que obstar a tramitação normal da matéria em apreço, visto que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Orlando Zancaner, Relator — Helvídio Nunes — Eurico Rezende — José Lindoso — Nelson Carneiro, com restrições — Henrique de La Rocque.

**PARECERES N°S 80 E 81, DE 1976****PARECER N° 80, DE 1976**

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75 — na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida.**

**Relator: Senador Roberto Saturnino**

Com a presente Mensagem (nº 240, de 1975), o Senhor Presidente da República encaminha, ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM nº 472/75), no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Mirandópolis (SP) autorizada a contrair um empréstimo junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

2. A operação deverá ser realizada nas seguintes condições:

"A — Valor: Cr\$ 2.500.000,00

B — Prazo: 03 anos;

C — Encargos

C — 1. juros: 10% a.a. pela aplicação da Tabela Price;

C — 2. correção monetária idêntica à das ORTN;

D — Prestação mensal inicial: Cr\$ 83.035,77;

E — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Taxas de Pavimentação."

3. A Resolução nº 62, de 28-10-75 desta Casa, que revogou a Resolução 58, de 1968, estabeleceu para dívida consolidada dos Estados e dos Municípios novos limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

"I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo."

4. Foram fixados para a dívida consolidada do Município de Mirandópolis (SP), segundo dados do Banco Central do Brasil, os limites máximos:

"a) montante: Cr\$ 3.836,0 mil; (item I)

b) crescimento: Cr\$ 1.210,4 mil; (item II)

c) dispêndio anual: Cr\$ 460,4 mil; (item III)"

5. Uma vez que com a operação em pauta, a dívida consolidada do Município extrapolará os limites fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, a saber:

"a) montante: Cr\$ 2.998,4 mil; (item I) (-)

b) crescimento: Cr\$ 2.500,00 mil; (item II) (+)

c) dispêndio anual Cr\$ 1.202,0 mil (item III) (+)"

haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal.

6. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção de providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros fixados pela citada Resolução.

7. Cumpridas todas as exigências estabelecidas no Regimento e nas normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República, na forma do projeto de resolução que apresentamos, tendo em vista que

haverá retorno parcial aos cofres públicos, da aplicação realizada, por meio da tributação aos beneficiários dos serviços prestados.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 22, DE 1976**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Mirandópolis (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente; no exercício da presidência — Roberto Saturnino, Relator — Paulo Guerra — Orestes Quêrcia — Agenor Maria — Ruy Santos.

**PARECER N° 81, DE 1976**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 22, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Mirandópolis (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros)".**

**Relator: Senador Orlando Zancaner**

O Projeto de resolução submetido à nossa apreciação, autoriza a Prefeitura Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, (art. 1º) "a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975 do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade".

2. A Resolução nº 62, de 1975, em seu art. 2º (itens I a IV) estabelece para dívida consolidada dos Estados e dos Municípios novos limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

"I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo."

3. Com a operação em pauta, a dívida consolidada do Município extrapolará os parâmetros fixados pelos itens II e III, do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, conforme conclusão da Comissão de Economia.

4. O pedido, inicialmente, foi examinado pelo Banco Central do Brasil (Gerência da Dívida Pública — GEDIP) e submetido ao Conselho Monetário Nacional, acompanhado de cabal e minuciosa fundamentação técnica. Aprovada a matéria, foi encaminhada ao Senhor Presidente da República, por intermédio de Exposição de

Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda. Por fim, submetida ao exame do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 3º da citada Resolução e do art. 42, item VI, da Constituição.

5. A Comissão de Economia, na forma regimental, depois de examinar o assunto e considerando terem sido atendidas todas as determinações legais pertinentes à espécie, concluiu por apresentar projeto de resolução aprovando o pedido.

6. Ante o exposto, nada havendo no âmbito da competência desta Comissão que possa ser oposto ao projeto de resolução em pauta, visto que jurídico e constitucional, entendemos que o mesmo pode ter tramitação normal.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente — **Orlando Zancaner**, Relator — **Helvídio Nunes** — **José Lindoso** — **Eurico Rezende** — **Nelson Carneiro**, com restrições — **Henrique de La Rocque**.

#### PARECERES Nºs 82 E 83, DE 1976

##### PARECER Nº 82, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro (SP) a elevar em Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida.

**Relator: Senador Roberto Saturnino**

Com a presente Mensagem (nº 240, de 1975), o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (Em nº 457/75), no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro (SP) autorizada a contrair empréstimo junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

2. A operação deverá ser realizada nas seguintes condições:

"A — Valor: Cr\$ 1.200.000,00;

B — Prazo: 3 anos;

C — Encargos:

C-1. juros: 10% a.a. pela aplicação da Tabela Price;

C-2. correção monetária idêntica à das ORTNs;

D — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias."

3. A Resolução nº 62, de 28-10-75 desta Casa, que revogou a Resolução 58, de 1968, estabeleceu para dívida consolidada dos Estados e dos Municípios, novos limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

"I — o montante global não exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — o crescimento real anual da dívida não ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — o dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — a responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo."

4. Foram fixados para a dívida consolidada do Município de Santa Rita do Passa Quatro (SP), segundo dados do Banco do Brasil, os limites máximos:

"a) montante = Cr\$ 2.743,9 mil; (item I)

b) crescimento = Cr\$ 784,0 mil; (item II)

c) dispêndio anual = Cr\$ 385,9 mil; (item III)"

5. Uma vez que com a operação em pauta, a dívida consolidada do Município extrapolaria os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, a saber:

a) montante = Cr\$ 1.395,3 mil;

b) crescimento = Cr\$ 1.193,6 mil;

c) dispêndio anual Cr\$ 531,5 mil;

haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal.

6. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção de providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros fixados pela citada Resolução.

7. Cumpridas todas as exigências estabelecidas no Regimento e nas normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem nº 240, de 1975 do Senhor Presidente da República, tendo em vista que a aplicação a que se propõe aquele Município deverá ensejar o retorno parcial dos recursos aos cofres públicos, mediante a tributação aos beneficiários dos serviços prestados, na forma do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — **Renato Franco**, Vice-Presidente, no exercício da presidência — **Roberto Saturnino**, Relator — **Paulo Guerra** — **Orestes Quérica** — **Agenor Maria** — **Ruy Santos**.

#### PARECER Nº 83, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 23, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros)".

**Relator: Senador Orlando Zancaner**

O Projeto de Resolução submetido à nossa apreciação, autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo (art. 1º), "a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

2. A Resolução nº 62, de 1975, em seu art. 2º (itens I a IV) estabelece para a dívida consolidada dos Estados e dos Municípios, novos limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

"I — o montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — o crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — o dispêndio anual com a respectiva liquidação compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — a responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo."

3. Com a operação em pauta, a dívida consolidada do Município extrapolará os parâmetros fixados pelos itens II e III, do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, conforme conclusão da Comissão de Economia.

4. O pedido, inicialmente, foi examinado pelo Banco Central do Brasil (Gerência da Dívida Pública — GEDIP); submetido ao Conselho Monetário Nacional e acompanhado de cabal e minuciosa fundamentação técnica. Aprovada a matéria, foi encaminhada ao Senhor Presidente da República por intermédio da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda. Por fim, submetida ao exame do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da citada Resolução e do art. 42, item VI, da Constituição.

5. A Comissão de Economia, na forma regimental, depois de examinar o assunto e considerando terem sido atendidas todas as determinações legais pertinentes à espécie, concluiu por apresentar projeto de resolução aprovando o pedido.

6. Ante o exposto, nada havendo no âmbito da competência desta Comissão que possa ser oposto ao projeto de resolução em pauta, visto que jurídico e constitucional, entendemos que o mesmo pode ter tramitação normal.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Orlando Zancaner, Relator — Eurico Rezende — José Lindoso — Helvídio Nunes — Nelson Carneiro, com restrições — Henrique de La Rocque.

#### PARECERES NºS 84 E 85, DE 1976

##### PARECER Nº 84, DE 1976

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240 de 1975 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Catiguá (SP), a elevar em Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Arnon de Mello**

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, propõe com a presente Mensagem (nº 391/75), seja autorizada a Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, dessa Casa, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

2. O pedido foi formulado pela Prefeitura e enviado ao Conselho Monetário Nacional, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, e deste, ao Senado Federal, por Mensagem do Senhor Presidente da República na vigência da Resolução nº 62, de 28-10-75, desta Casa, que revogou a Resolução nº 58, de 1968, e estabeleceu para dívida consolidada dos municípios, novos limites máximos levando-se em conta, os seguintes critérios:

"I — o montante global não exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — o crescimento real anual da dívida não ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — o dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — a responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo."

3. Foram fixados para a dívida consolidada do Município de Catiguá (SP), em vista dos critérios acima relacionados, os seguintes limites máximos:

a) Montante: Cr\$ 1.050,0 mil (item I);

b) Crescimento: Cr\$ 305,1 mil (item II);

c) Dispêndio: Cr\$ 180,0 mil (item III).

4. Para que possa ser efetuada a operação em exame há necessidade de autorização específica do Senado Federal, uma vez que, com a nova contratação, a dívida consolidada do Município extrapolará os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, conforme se observa a seguir:

a) Montante: Cr\$ 811,3 mil (item I) (-)

b) Crescimento: Cr\$ 800,0 mil (item II) (+)

c) Dispêndio anual Cr\$ 328,7 mil (item III) (+)

5. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros fixados pelo art. 2º da referida Resolução.

6. Ante o exposto, cumpridas todas as exigências estabelecidas no Regimento Interno e em normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem nº 240 de 1975, do Senhor Presidente da República, na forma do projeto de resolução que apresentamos, tendo em vista que a aplicação a que se propõe o Município, provocará o rápido retorno dos recursos aos cofres da municipalidade mediante a cobrança de tributos aos beneficiários.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, DE 1976

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Catiguá (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Arnon de Mello, Relator — Orestes Quérnia — Ruy Santos — Roberto Saturnino — Paulo Guerra — Agenor Maria.

#### PARECER Nº 85, DE 1976

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 24, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Catiguá (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros)".**

**Relator: Senador Orlando Zancaner**

Pelo presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Economia, fica a Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, a fim de

que possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade, cuja operação será realizada junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

2. A Mensagem do Senhor Presidente da República é acompanhada da respectiva Exposição de Motivos e parecer do Conselho Monetário Nacional, favoráveis à medida pleiteada pela municipalidade.

3. O pedido em questão foi elaborado na vigência da Resolução nº 58, de 1965, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal.

4. Com a edição da Resolução nº 62, de 28-10-75, que revogou as anteriormente citadas, foram fixados, para a dívida consolidada dos Estados e Municípios, novos parâmetros, tendo em vista os seguintes limites máximos: a) montante global; b) crescimento real anual da dívida; c) dispêndio anual com a liquidação.

5. Para que o Município possa efetivar a respectiva operação sob exame, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 3º, uma vez que, com a contratação, a dívida consolidada extrapolaria os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-1975.

6. A Comissão de Economia examinou ampla e pormenorizadamente o caso, tendo concluído por projeto de resolução, atendendo a Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República.

7. No âmbito desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição à norma legal (Resolução nº 62, de 1975) e o disposto no Regimento Interno (art. 106, item II e art. 100, item III).

8. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Orlando Zancaner, Relator — Helvídio Nunes — Eurico Rezende — José Lindoso — Nelson Carneiro, com restrições — Henrique de La Rocque.

#### PARECERES NºS 86 E 87, DE 1976 PARECER Nº 86, DE 1976

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75 na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piraju (SP) a realizar operação de crédito no valor Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).**

**Relator: Senador Orestes Quércea**

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda no sentido de que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

2. Anexo à Mensagem está o voto do Relator junto ao Conselho Monetário Nacional, que esclarece as condições gerais da operação:

A — Valor: Cr\$ 1.000.000,00

B — Prazo: 03 anos

C — Encargos

1. Juros: 10% (dez por cento) a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2. Correção Monetária: idêntica à das ORTNs;  
D — Garantias: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Taxas de Pavimentação."

3. A situação da dívida consolidada interna do Município de Piraju (SP), segundo os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil (GEDIP), é a seguinte:

Natureza	Posição em 30-06-75	Operação pretendida	Cr\$ mil.	
			Situação posterior contratação	
1 Por títulos	—	—	—	—
2 Por contratos	398,4	1.000,0	1.398,4	
3 Total (1 + 2)	398,4	1.000,0	1.398,4	

4. Com a Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, que revogou a Resolução nº 58, de 1968 (revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974), foram fixados para a dívida consolidada dos Estados e Municípios os seguintes limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

"I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade total dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo."

5. Os limites máximos, em função dos dados fornecidos pela municipalidade e calculados pelo Banco Central do Brasil (Gerência da Dívida Pública — GEDIP), são os seguintes:

"a) montante: Cr\$ 2.734,5 mil; (item I)

b) crescimento: Cr\$ 867,8 mil; (item II)

c) dispêndio anual: Cr\$ 216,0 mil; (item III)"

6. Com a aprovação em pauta, a dívida consolidada do Município extrapolará os limites fixados pelos itens II e III, do art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, a saber:

"a) montante: Cr\$ 1.398,4 mil (-); (item I)

b) crescimento: Cr\$ 1.000,0 mil (+); (item II)

c) dispêndio anual: Cr\$ 532,8 mil (+); (item III)"

7. Dessa forma, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal para que a operação possa ser concretizada.

8. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução 62, de 1975.

9. Ante o exposto, cumpridas que foram todas as exigências relativas à espécie e considerando que é reduzido o volume de compromissos do Município e que o investimento a que ora se propõe deverá retornar aos cofres públicos, mediante a tributação aos beneficiários dos serviços a serem prestados, e, nada havendo no âmbito desta Comissão, que possa ser oposto ao presente pleito, opinamos pelo acolhimento da Mensagem nº 240, de 1975, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 1976

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Piraju (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados

pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

**Artigo 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Orestes Quêrcia, Relator — Arnon de Mello — Ruy Santos — Paulo Guerra — Roberto Saturnino — Agenor Maria.

#### PARECER Nº 87, DE 1976

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 25, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Piraju (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)".**

##### Relator: Senador Orlando Zancaner

O Projeto de resolução submetido à nossa apreciação, autoriza a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo (art. 1º) "a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975 do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade".

2. A Resolução nº 62, de 1975, em seu art. 2º (itens I a IV) estabelece para a dívida consolidada dos Estados e dos Municípios novos limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

"I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo."

3. Com a operação em pauta, a dívida consolidada do Município extrapolará os parâmetros fixados pelos itens II e III, do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, conforme conclusão da Comissão de Economia.

4. O pedido, inicialmente, foi examinado pelo Banco Central do Brasil (Gerência da Dívida Pública — GEDIP); submetido ao Conselho Monetário Nacional, acompanhado de cabal e minuciosa fundamentação técnica. Aprovada a matéria, foi encaminhada ao Senhor Presidente da República, por intermédio de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda. Por fim, veio ao exame do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 3º da citada Resolução e do art. 42, item VI, da Constituição.

5. A Comissão de Economia, na forma regimental, depois de examinar o assunto e considerando terem sido atendidas todas as determinações legais pertinentes à espécie, concluiu por apresentar projeto de resolução aprovando o pedido.

6. Ante o exposto, nada havendo no âmbito da competência regimental desta Comissão que possa ser oposto ao projeto de resolução em pauta, visto que jurídico e constitucional, entendemos que o mesmo pode ter tramitação normal.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Orlando Zancaner, Relator — Helvídio Nunes — José Lindoso — Nelson Carneiro, com restrições — Henrique de La Rocque — Eurico Rezende.

#### PARECERES Nº 88 E 89, DE 1976

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1975 (nº 1.641—A/75, na origem), que cria cargos, em comissão, de Assessor Legislativo, na Assessoria Legislativa da Câmara dos Deputados, e determina outras providências.**

#### PARECER Nº 88, DE 1976 Da Comissão de Constituição e Justiça

##### Relator: Senador Nelson Carneiro

A Câmara dos Deputados, por iniciativa de sua ilustre Comissão Diretora, sugeriu, e obteve aprovação do Plenário, de projeto de lei, criando, em comissão, 40 (quarenta) cargos de Assessor Legislativo, na Assessoria Legislativa, integrantes do Grupo CD—DAS—102.1.

O recrutamento e a seleção estão subordinados à exigência de graduação em curso de nível universitário e prova de capacitação, constituída, no mínimo, de exame de títulos e de prova escrita específica. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento da União e destinadas àquela Casa do Congresso.

O Projeto, constitucional e jurídico, merece aprovação.  
S.M.J.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Henrique de La Rocque — Itálvio Coelho — Helvídio Nunes — Paulo Brossard — José Lindoso — Leite Chaves.

#### PARECER Nº 89, DE 1976 Da Comissão de Serviço Público Civil

##### Relator: Senador Heitor Dias

O presente Projeto é oriundo da Câmara dos Deputados e, no Senado, já obteve parecer favorável aprovado pela Comissão de Justiça.

Trata-se, fora de dúvida, de assunto **Interna corporis**, que foi objeto de exame e deliberação da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados. A criação dos cargos previstos no Projeto obedecerá à sistemática legal, seja quanto à competente estrutura, seja quanto à forma de provimento, como bem assinala o parecer do ilustre Senador Nelson Carneiro.

O Projeto merece aprovação.

Sala das Comissões, em 23 de março de 1976. — Lázaro Barboza, Presidente — Heitor Dias, Relator — Accioly Filho — Itamar Franco.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 51, DE 1976

**Manda incluir no pagamento das férias as horas extraordinárias habitualmente prestadas pelo empregado.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao **caput** do art. 140 da Consolidação das Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a seguinte redação:

"Art. 140. O empregado em gozo de férias terá direito à remuneração que receber quando em serviço, com inclusão das horas extraordinárias habitualmente prestadas".

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto tem o objetivo de eliminar dúvida e incerteza no tocante ao pagamento das férias. Têm os empregados o direito de receber nas férias importância equivalente às horas extraordinárias habitualmente prestadas?

Algumas empresas recusam esse direito. Mas a generalidade de autores e a jurisprudência vêm reconhecendo expressamente que, no pagamento das férias, devem ser calculadas as horas extraordinárias quando prestadas habitualmente.

Para superar as dúvidas e definir claramente esse direito, o projeto manda incluir no pagamento das férias as horas extraordinárias habitualmente prestadas pelo empregado.

Atende, assim, a uma justa reivindicação dos trabalhadores brasilienses, formulada pela Câmara Municipal de São Bernardo, que aprovou unanimemente iniciativa do Vereador Mário Ladeia.

Tem, presentemente, o artigo 140 da Consolidação das Leis do Trabalho a seguinte redação:

**Art. 140.** O empregado, em gozo de férias, terá direito à remuneração que perceber quando em serviço.

§ 1º Quando o salário for pago por tarefa, tomar-se-á por base a média da produção no período aquisitivo do direito a férias, aplicando-se os valores de remuneração das tarefas em vigor na data da concessão das férias.

§ 2º Quando o salário for pago por dia ou hora, apurar-se-á a média do período aquisitivo do direito a férias aplicando-se o valor do salário na data da concessão das férias.

§ 3º Quando o salário for pago por viagem, comissão, percentagem ou gratificação, tomar-se-á por base a média percebida no período aquisitivo do direito a férias.

§ 4º Quando parte da remuneração for paga em utilidades, será esta computada de acordo com a anotação da respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social."

Interpretando esse texto legal, o Tribunal Superior do Trabalho firmou entendimento de que, se a regra legal é de perceber o empregado durante o período de férias, remuneração equivalente a do período de atividade, deverá operar-se a inclusão, nessa remuneração, das horas extras habitualmente trabalhadas.

Nesse sentido emitiu o Tribunal Superior do Trabalho o Prejulgado nº 24, nestes termos: "A remuneração das férias inclui a das horas extraordinárias habitualmente prestadas".

2. "O prejulgado, na Justiça do Trabalho, (assinala, com muita propriedade, B. Calheiros Bomfim, na introdução de seu livro Prejulgados na Integra e Súmulas do TST, Edições Trabalhistas, Rio, 2ª edição, 1969) reveste-se de maior relevância e amplitude do que a Súmula, adotada no Supremo Tribunal Federal. Pois, enquanto esta resulta de norma regimental interna do Excelso Pretório, o prejulgado tem sua autoridade, na órbita trabalhista, conferida por disposição expressa de lei, impondo-se, de forma obrigatória e vinculativa, às instâncias inferiores".

De fato, preceitua a Consolidação das Leis do Trabalho:

"Art. 902. É facultado ao Tribunal Superior do Trabalho estabelecer prejulgado, na forma que prescrever o seu Regimento Interno.

§ 1º Uma vez estabelecido o prejulgado, os Tribunais Regionais do Trabalho, as Juntas de Conciliação e Julgamento e os juízes de Direito investidos na jurisdição da Justiça do Trabalho ficarão obrigados a respeitá-lo."

Dessa forma, é de toda conveniência que o prejulgado seja incorporado ao texto da legislação e eliminada a possibilidade do surgimento de questões, com prejuízo para os trabalhadores e para a própria Justiça do Trabalho.

Estes os fundamentos da presente proposição.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1976. — **Franco Montoro.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e distribuído às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 52, DE 1976

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro a inserção nos Anais do Senado do editorial publicado na edição de hoje do *Correio Brasiliense*, sob o título "Nada mais que justiça".

Sala das Sessões, em 26 de março de 1976. — **Cattete Pinheiro.**

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, outro requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 53, DE 1976

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos:

Projeto de Lei do Senado nºs 27, 40, 45 e 83, de 1974; 78, 177, 249 e 272, de 1975; e 29, 37 e 48, de 1976.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, II, e, do Regimento Interno. (Pausa.)

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 20, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, pronunciado por ocasião das homenagens prestadas ao Almirante Luiz Felipe de Salданha da Gama, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 21, de 1976, do Senhor Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título "Gazeta de Jaraguá — 5º aniversário".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 14, de 1976), do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1974, do Senhor Senador Franco Montoro, que concede estabilidade provisória à empregada gestante.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada.

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1974.****Concede estabilidade provisória à empregada gestante.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 393. ....

Parágrafo único. É vedada a dispensa da mulher, a partir da comprovação da gravidez, por atestado médico oficial, até 60 (sessenta) dias após o término do auxílio-maternidade, ou do repouso disciplinado pelo artigo 395, salvo o caso de falta grave, devidamente comprovada, nos termos desta Consolidação."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 15, de 1976), do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao art. 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de previdência social, e dá outras providências.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1975.**

Acrescenta parágrafo único ao art. 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de Previdência Social, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 11. ....

Parágrafo único. Excetuam-se da aplicação deste artigo as enfermidades que, pelas suas características ou períodos de incubação, não se revelem nos exames clínicos normalmente feitos para admissão a emprego".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1975, do Senhor Senador Benjamim Farah, que altera o § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 618 e 619, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com a emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de Legislação Social, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

A discussão do projeto foi adiada, em virtude de requerimento aprovado em plenário, quando de sua inclusão na Ordem do Dia da sessão de 27 de novembro de 1975.

O Regimento Interno, entretanto, no § 2º do art. 310, permite um segundo adiamento, por prazo não superior a 30 dias.

Com esse objetivo, foi encaminhado à Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 54, DE 1976**

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1975, do Sr. Senador Benjamim Farah, que altera o § 3º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de ser feita na sessão de 23 de abril próximo.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1976. — Franco Montoro.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 23 de abril próximo.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

**O SR. DINARTE MARIZ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O Sr. Roberto Saturnino —** Sr. Presidente, peço a palavra, no exercício da liderança.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** Tem a palavra, como Líder, o nobre Senador Roberto Saturnino.

**O SR. ROBERTO SATURNINO PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, o nobre Senador Marcos Freire.

**O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, como Líder.

**O SR. JARBAS PASSARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É esta a terceira vez que me manifesto em prol da criação do Tribunal Regional do Trabalho sediado na Capital Federal, sem a menor dúvida exigida irresistivelmente pelo superior interesse público.

Urge a palavra especificamente que a Presidência da República prepare e encaminhe ao Congresso Nacional a mensagem com o anteprojeto de criação da 10ª Região da Justiça do Trabalho, convindo muito o aproveitamento da antiga e sempre repisada idéia de ser a nova Região integrada do Distrito Federal, e dos Estados de Goiás e Mato Grosso, o primeiro retirado do território da 3ª e o último da 2ª Região da Justiça do Trabalho.

Sabendo-se que a administração da Justiça Federal do Trabalho está organizada por regiões e que a Capital Federal participa da 3ª Região, permanece ainda Brasília subordinada a Belo Horizonte quanto às decisões de segundo grau, em nível regional, sendo completamente controlada por Belo Horizonte na parte propriamente administrativa.

No entanto, além do grande surto de progresso que vêm experimentando as Regiões Oeste e Centro-Oeste, com suas repercuções sociais, é preciso salientar que só a Capital da República conta com cinco Juntas de Conciliação e Julgamento, cumprindo frisar que esse número é bem inferior àquele autorizado pela Lei nº 5.630, de 2 de dezembro de 1970, estando por isso mesmo as Juntas sobrecarregadas de serviço, tanto que de Belo Horizonte têm vindo Juízes Substitutos, não apenas para substituição nos casos de afastamentos legais, mas também — e isso é o que mais importa especificamente — para atualização dos serviços locais que se vão acumulando inevitavelmente, não obstante o estafante empenho e absorvente dedicação dos Juízes do Trabalho titulares do Distrito Federal.

Merce registro nesta oportunidade o fato de haverem sido ajuizadas perante as cinco Juntas de Conciliação e Julgamento locais (órgãos da primeira instância da Justiça do Trabalho), nos últimos três anos, mais de trinta mil ações, sendo em 1973, 10.759, com 11.265 reclamantes; em 1974, 11.746, com 12.430 reclamantes, e em 1975, 11.891 reclamações com 12.633 reclamantes.

Sobretudo, a implantação do TRT de Brasília é um indeclinável imperativo político, em razão de ser a Capital da República, a sede do Governo, estando aqui obviamente a cúpula do Poder Judiciário do País (Supremo Tribunal Federal), e os Tribunais Superiores, que são as cúpulas específicas (Superior Tribunal Militar, Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Superior do Trabalho).

Aliás, em razão da lógica liderança exercida pela Capital Federal, convém muito, ao se tratar da criação do TRT do Distrito Federal, fazer-se a revisão da numeração das Regiões da Justiça do Trabalho, para que Brasília passe a ser a sede da 1ª Região, como tradicionalmente tem ocorrido (a antiga Capital da República era e é ainda sede da 1ª Região), adotando-se em seguida a sequência que melhor convenha, ou, melhor, a ordem decrescente do movimento judiciário.

É interessante observar que a retirada do Distrito Federal e do Estado de Goiás da 3ª Região, sediada em Belo Horizonte, e a retirada do Estado de Mato Grosso da 2ª Região, sediada em São Paulo, segundo se vem propondo, não importam, o menor prejuízo para os Estados de Minas Gerais e São Paulo, porém o efeito benéfico de diminuir a sobrecarga do movimento recursal que tem aumentado consideravelmente, em virtude do desenvolvimento econômico ocorrente naquelas unidades da Federação. Como aconteceu com o Estado do Rio Grande do Sul que passou a ser, sozinho, o território da 4ª Região, desde que foi criada a 9ª Região, composta dos Estados do Paraná e de Santa Catarina, esse aventado desmembramento só tende a contribuir para maior celeridade e aperfeiçoamento do serviço afeto às remanescentes 2ª e 3ª Regiões da Justiça do Trabalho.

Enfim, encarecendo a necessidade de satisfação desse imponente interesse público, que coincide com importante passo no processo de consolidação da jovem e dinâmica Capital da República, por isso louvando as prestigiosas vozes das mais exponenciais forças sociais e econômicas do Distrito Federal, levantadas em proveito da consagração desse desiderado, dirijo veemente apelo ao Governo no sentido de preparar e remeter ao Congresso Nacional a mensagem

presidencial que proponha a criação da nova Região da Justiça do Trabalho sediada em Brasília.

Peço, Sr. Presidente, seja anexado ao presente pronunciamento, a entrevista concedida pelo Ministro Russomano sobre a matéria, publicada no *Jornal de Brasília*, edição de hoje.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:*

Ministro Russomano também quer TRT e diz o que deve ser feito para sua criação

Cesar Fonseca da Editoria de Cidade do Jornal de Brasília

Decorrido um espaço de tempo, relativamente longo, novas vozes se levantam para sensibilizar o Governo Federal quanto à urgente criação do Tribunal Regional do Trabalho em Brasília, constituindo-se assim, na 10ª Região do país a tornar-se sede de um TRT. O Ministro Mozart Victor Russomano, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e professor titular da Universidade de Brasília, também, levanta a sua voz para que o TRT no Distrito Federal se torne uma realidade. Em entrevista ao *Jornal de Brasília*; Russomano, faz considerações sobre a extrema necessidade de um TRT no DF argumentando que a sua criação traria, não somente para o Distrito Federal como também para a justiça trabalhista do país.

— Quais os estudos levados a efeito, até o momento, sobre a criação do TRT de Brasília?

Russomano — Sempre que sou solicitado pela imprensa — como ainda recentemente aconteceu — a falar sobre a criação, em Brasília, de um Tribunal Regional do Trabalho, coloco, em linhas paralelas, essa idéia (que continua em gestação) e a proposta, já transformada em lei, de criação de um Tribunal com sede em Curitiba e jurisdição sobre os estados do Paraná e Santa Catarina.

Por um dever de justiça, convém, lembrar, ainda uma vez, que meu eminente colega Ministro Hildebrando Bisaglia teve a iniciativa — dentro do Tribunal Superior — da proposição que visa a instalar um novo órgão de segunda instância da Justiça do Trabalho na Capital da República. Coube-me, por outro lado, quase simultaneamente, reacender a velha tese de idêntica medida, em relação a Curitiba.

Enquanto, porém, minha proposta evoluiu com rapidez e transformou-se em lei, tudo indicando a próxima instalação do TRT da 9ª Região, ao que se diz, durante este semestre, o anteprojeto de criação do TRT de Brasília, por deliberação do Ministério da Justiça, foi transposto para o Plano da Reforma do Poder Judiciário. Lembro que eu exercia a presidência do Tribunal Superior do Trabalho quando, aqui e no Paraná, se desenvolviam campanhas desvinculadas, ambas intensas, em prol daquelas duas idéias. O Tribunal Superior, em todos os momentos, emprestou a ambas o mesmo apoio e dedicou-lhes o mesmo interesse. Foram realizados estudos minuciosos; o Tribunal Pleno aprovou os dois anteprojetos, que foram submetidos ao Poder Executivo, através do Ministério da Justiça, em absoluta igualdade de condições. Eu próprio, quando presidente do TST, promovi, nesta capital, um encontro entre os líderes sindicais e representantes das entidades de empregadores do Distrito Federal e do Paraná, a que compareceram figuras representativas da vida pública daquelas unidades da Federação. Houve ampla troca de idéias. Foi um esforço útil, no sentido de uma vinculação mais estreita entre os dois movimentos.

Em síntese, quero assinalar que o Tribunal Superior (sem votos divergentes) recolheu as reivindicações, estudou-

se, fundamentou-se, aprovou-se e remeteu-as à consideração do Poder Executivo. Tudo isso ocorreu há mais de dois anos.

— Por que o TRT de Curitiba teve prioridade sobre o do Distrito Federal?

**Russomano** — Talvez não se deva falar em "prioridade" e, sim, em "precedência". Creio que o anteprojeto do Paraná tramitou com maior celeridade, entre outras, por três razões fundamentais: Em primeiro lugar, havia, a seu favor, evidente precedência cronológica. A reivindicação dos paranaenses datava da década de 1940, quando era Presidente da República o General Eurico Gaspar Dutra. Já havia, inclusive, adquirido corpo na primeira versão do anteprojeto de Código de Processo do Trabalho, de 1963. Há quase trinta anos, o Paraná sentia a necessidade de um Tribunal Regional. Em segundo lugar, devem ter pesado as informações estatísticas. A área jurisdicional do TRT de Curitiba (Paraná e Santa Catarina), na época dos estudos realizados, enviava número de recursos acentuadamente maior aos Tribunais Regionais de São Paulo e Rio Grande do Sul, respectivamente. O confronto estatístico não era favorável a Brasília, pois da jurisdição prevista para o novo Tribunal (Distrito Federal, Goiás e Mato Grosso) subiam aos Tribunais de Belo Horizonte e São Paulo recursos em número bastante menor.

— Pesava, é claro, em favor de Brasília, argumento de outra ordem e de natureza política, por ser esta cidade a Capital da República e dever ser como tal tratada, pelo legislador, em todos os planos. Mas — e este parece-me ser o terceiro motivo — essa vantagem de Brasília sobre Curitiba foi contrabalançada por uma eficiente e admirável atuação dos homens públicos do Paraná. Sem distinções partidárias, eles se uniram em torno das reivindicações dos sindicatos obreiros e patronais, das entidades representativas dos advogados, das universidades, enfim, de todos quantos se empenhavam na vitória da campanha. Não posso omitir o interesse revelado, naquele ensejo, entre outros, pelo Governador Emílio Gomes, pelo atual Ministro Ney Braga, pelo Senador Accioly Filho e por numerosos deputados federais e estaduais, de ambos os partidos, que, constantemente, me mantinham informado da marcha do anteprojeto e colhiam de mim, que era na época Presidente do TST, as sugestões e as providências cabíveis, dentro da resolução do Tribunal Pleno. Agora, quando renasce, através de reivindicação popular, a tese da criação do TRT de Brasília, o exemplo do Paraná merece ser considerado.

— Que tem feito o Tribunal Superior de concreto para efetivar a criação do TRT do Distrito Federal? No momento, onde se encontra o anteprojeto?

**Russomano** — A resposta está contida nas declarações anteriores. O TST fez tudo quanto poderia fazer. Recolheu as aspirações populares de Brasília e por proposta do Ministro Bisaglia, transformou-as em mensagem, submetendo ao Poder Executivo o anteprojeto. Acompanhou o andamento do anteprojeto, municiando o Ministério da Justiça das informações que lhe foram solicitadas. Chegou-se ao extremo de pôr em contato os líderes do Paraná e do Distrito Federal, em uma tentativa de coordenação das duas campanhas. Estou, também, firmemente convencido de que o pensamento dos Ministros do TST, hoje, é o mesmo de ontem: emprestar todo o seu apoio à criação do TRT de Brasília. É claro que essa opinião eu a manifesto a título de impressão puramente pessoal. Pessoal, mas fundamentada no que tenho ouvido a propósito da maioria de meus pares.

— Quais as áreas governamentais que poderiam acelerar a criação do TRT em Brasília? Que pode ser feito a propósito?

**Russomano** — Em face da deliberação dos órgãos técnicos do Ministério da Justiça determinando que o anteprojeto de Brasília fique proposto para o Plano de Reforma do Poder Judiciário, quero, antes de tudo, dizer que, em meu ponto de vista, tal medida não atende à reivindicação dos brasilienses. Da mesma forma, também não considero conveniente transferir o problema para a reforma da Consolidação das Leis do Trabalho (em andamento no Ministério do Trabalho). A criação de um Tribunal em Brasília pede solução rápida e, tanto a Reforma do Poder Judiciário quanto a nova Consolidação das Leis do Trabalho, por suas próprias naturezas, pressupõem estudos lentos, feitos a largo prazo, além de complexas medidas legislativas. Por outro lado, a criação de um Tribunal oferece tantos detalhes técnicos, que deve resultar de lei especial, como o Governo considerou conveniente e fez, no caso do TRT de Curitiba.

O anteprojeto relativo a Brasília, está em poder do Ministério da Justiça. Para reativá-lo, ante a campanha desenvolvida no Distrito Federal, vejo esta alternativa: a) — Os promotores da campanha, através das entidades que os representam, devem constituir uma comissão e podem levar o problema, mais uma vez, ao Tribunal Superior, para que este retome a liderança do assunto, atuando, por intermédio de seu ilustre Presidente, Ministro Resende Puch, junto ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, como porta-voz, simultaneamente, dos interesses da Justiça do Trabalho e da aspiração da comunidade brasiliense. b) — Se a intervenção do TST for considerada desnecessária a esta altura dos acontecimentos (por já ter feito o que deveria fazer), a reivindicação pode ser oferecida — como reforço das medidas adotadas pelo TST — diretamente ao Ministro Armando Falcão. O Ministério da Justiça é peça essencial no encaminhamento de assuntos desse envergadura. É claro que serão ouvidos o DASP, a Secretaria do Planejamento e outros órgãos governamentais, para se chegar, após, a uma proposição concreta, objetiva, exequível e imediata, para criação do TRT da 10ª Região, com sede no Distrito Federal.

Cumpre, também, não esquecer que a palavra final será do Presidente da República. O Presidente Geisel tem dedicado especial atenção à Justiça do Trabalho e, por isso, será certamente sensível a uma proposição que fortalece o Poder Judiciário Trabalhista, consolida Brasília, como capital e corresponde aos legítimos anseios de trabalhadores, empresários, advogados e juízes do Distrito Federal.

— Quais os prejuízos para a Justiça do Trabalho do DF com a falta, aqui, de um TRT?

**Russomano** — Para mim, esses "prejuízos" não são relevantes. O TRT da 3ª Região (Belo Horizonte) atende, com eficiência, os recursos oriundos de Brasília. Existem, sim, "inconvenientes" para as partes, que vêm seus recursos encaminhados para um tribunal geograficamente distante.

Prefiro olhar a questão pelo outro lado e ver as "vantagens" que advirão da medida e que culminam na maior celeridade (alvo de toda a Justiça do Trabalho) na solução dos conflitos entre empregados e empregadores.

E não se diga que o TRT de Brasília será ocioso. Se fizermos uma atualização estatística, veremos que o número de processos trabalhistas dessa área geoeconômica cresce sempre, como resultante do desenvolvimento regional. O TRT de Brasília, inclusive, deve ser considerado medida que atende às necessidades do presente e apresta-nos para enfrentar as dificuldades do futuro, que poderão nascer, espontaneamente e a curto prazo, do progresso local.

— Até que ponto a área sindical está ajudando na criação do TRT?

**Russomano** — Sempre ajudou. A referência vale tanto para os sindicatos operários, quanto para os sindicatos e associações de empregados. Menciono, em particular, quanto a estas, a Associação Comercial e a Federação do Comércio, que foram os órgãos que, na época, mantiveram contatos mais assíduos comigo, revelando excepcional interesse no assunto. Na verdade, ninguém mais credenciado que as entidades sindicais para iniciativas dessa natureza. Essas são atitudes que fortalecem o sindicalismo.

— É justo que a Capital Federal esteja subordinada — do ponto de vista da Justiça do Trabalho — a uma Capital Estadual (Belo Horizonte)?

**Russomano** — Essa foi a solução natural. Brasília é uma capital criada às pressas. Exigiu coragem e antevisão. E, na verdade, o rápido processo de sua consolidação surpreendeu a todos os brasileiros, tanto quanto ao observador estrangeiro.

Nos últimos cinco ou seis anos, o problema local da Justiça do Trabalho, começou a ganhar magnitude. Creio que esse tempo é tempo de sobra para que o problema seja enfrentado e resolvido.

A necessidade de um TRT em Brasília, com jurisdição sobre Goiás e Mato Grosso, não é, porém, apenas, uma resultante da condição da cidade, como Capital do Brasil. Esse é, apenas, um aspecto do problema. Na verdade, a área prevista para sua jurisdição é uma das regiões do mundo moderno em que se opera admirável crescimento global. Digo "global" para não limitar a afirmativa ao crescimento urbanístico; antes, para estendê-la aos aspectos populacionais, culturais, sociais e econômicos.

Esse fenômeno impressionante — que tem Brasília como foco de irradiação e, ao mesmo tempo, como agente catalítico — se estendeu a Goiás e tende a abranger Mato Grosso. Essas novas dimensões, típicas do Brasil em crescimento, estão fazendo ruir os velhos esquemas administrativos e políticos, que são estuques frágeis, ante o impulso da História.

Virá o dia (quando, não sei; talvez no começo do Século XXI) em que todos ou quase todos os Estados brasileiros terão o seu Tribunal Regional do Trabalho.

Criar, onde comprovadamente se faça necessário, novos órgãos de Justiça do Trabalho (Juntas ou Tribunais Regionais) é obra patriótica que encara o porvir, fortalece a Justiça do Trabalho e dá-lhe instrumentos para desempenhar a sua função de principal sentinelas da paz entre as classes.

A criação do TRT de Brasília, pois, é um capítulo desse programa. Capítulo da hora presente, dentro de um programa que se estende para o futuro.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos submetendo à apreciação do Senado, nesta data, projeto de lei com o objetivo de eliminar dúvidas e incertezas no tocante ao pagamento das férias. Têm os empregados o direito de receber nas férias importância equivalente às horas extraordinárias habitualmente prestadas.

Algumas empresas recusam esse direito. Mas a generalidade dos autores e a jurisprudência vêm reconhecendo expressamente que, no pagamento das férias, devem ser calculadas as horas extraordinárias quando prestadas habitualmente.

Para superar as dúvidas e definir claramente esse direito, o projeto manda incluir no pagamento das férias as horas extraordinárias habitualmente prestadas pelo empregado.

Atende, assim, a uma justa reivindicação dos trabalhadores brasileiros, formulada pela Câmara Municipal de São Bernardo, que aprovou unanimemente iniciativa do Vereador Mário Ladeia.

Tem, presentemente, o artigo 140 da Consolidação das Leis do Trabalho a seguinte redação:

“Art. 140. O empregado, em gozo de férias, terá direito à remuneração que perceber quando em serviço.

§ 1º Quando o salário for pago por tarefa, tomar-se-á por base a média da produção no período aquisitivo do direito a férias, aplicando-se os valores de remuneração das tarefas em vigor na data da concessão das férias.

§ 2º Quando o salário for pago por dia ou hora, apurar-se-á a média do período aquisitivo do direito a férias aplicando-se o valor do salário na data da concessão das férias.

§ 3º Quando o salário for pago por viagem, comissão, percentagem ou gratificação, tomar-se-á por base a média percebida no período aquisitivo do direito a férias.

§ 4º Quando parte da remuneração for paga em utilidades, será esta computada de acordo com a anotação da respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social.”

Interpretando esse texto legal, o Tribunal Superior do Trabalho firmou entendimento de que, se a regra legal é de perceber o empregado durante o período de férias, remuneração equivalente a do período de atividade, deverá operar-se a inclusão, nessa remuneração, das horas extras habitualmente trabalhadas.

Nesse sentido emitiu o Tribunal Superior do Trabalho o Prejulgado nº 24, nestes termos: “A remuneração das férias inclui a das horas extraordinárias habitualmente prestadas”.

“O prejulgado, na Justiça do Trabalho, (assinala, com muita propriedade, B. Calheiros Bomfim, na introdução de seu livro Prejulgados na Integra e Súmulas do TST, Edições Trabalhistas, Rio, 2ª edição, 1969) reveste-se de maior relevância e amplitude do que a Súmula, adotada no Supremo Tribunal Federal. Pois, enquanto esta resulta de norma regimental interna do Excelso Pretório, o prejulgado tem sua autoridade, na órbita trabalhista, conferida por disposição expressa de lei, impondo-se, de forma obrigatória e vinculativa, às instâncias inferiores.”

De fato, preceitua a Consolidação das Leis do Trabalho:

“Art. 902. É facultado ao Tribunal Superior do Trabalho estabelecer prejulgado, na forma que prescrever o seu Regimento Interno.

§ 1º Uma vez estabelecido o prejulgado, os Tribunais Regionais do Trabalho, as Juntas de Conciliação e Julgamento e os juízes de Direito investidos na jurisdição da Justiça do Trabalho ficarão obrigados a respeitá-lo.”

Dessa forma, é de toda conveniência que o prejulgado seja incorporado ao texto da legislação e eliminada a possibilidade do surgimento de questões, com prejuízo para os trabalhadores e para a própria Justiça do Trabalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se, hoje, às dezoito horas e trinta minutos, na Câmara dos Deputados, destinada a leitura de Mensagem Presidencial.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar vou encerrar a presente sessão, designando para a de segunda-feira próxima, dia 29, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 25, de 1976) da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1974 (nº 1.679-B/73, na Casa de origem), que declara Antônio Carlos Gomes patrono da música no Brasil.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 67, de 1976) do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao *caput* do artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— 3 —

### Matéria a ser Declarada Prejudicada

Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1963, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre as atividades da indústria farmacêutica, e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)*

**DISCURSO DO ALMIRANTE JÚLIO DE SÁ BIERRENBACH, PRONUNCIADO POR OCASIÃO DAS HOMENAGENS PRESTADAS AO ALMIRANTE LUIZ FELIPE DE SALDANHA DA GAMA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N° 20/76, DE AUTORIA DO SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES, APROVADO NA SESSÃO DE 26-3-76.**

“O Almirantado, Alto Comando da Marinha, aqui está reunido sob a direção do Almirante-de-Esquadra Geraldo Azevedo Henning, nosso Ministro.

Deslocamo-nos de Brasília e do Rio, acompanhados de nossas esposas, para participarmos das solenidades cívicas e das homenagens que, nesta data, Campos presta a seu grande filho, o Almirante Luiz Felipe de Saldanha da Gama.

Aqui estamos, às margens do Paraíba e sob o céu fluminense, vivendo o mesmo cenário que forjou os sete primeiros anos de Luiz Saldanha. Sua vida, da lendária Fazenda do Colégio a Campo Osório, pertence à História do Brasil. Há oitenta anos, tombou o herói. Quando ingressamos na Escola Naval, há quarenta anos, ainda tínhamos o depoimento, “ao vivo”, de muitos contemporâneos do Grande Marinheiro. Pelo entusiasmo com que os velhos se referiam à sua figura, imaginamos o exemplo de cidadão que deve ter sido.

De todos os depoimentos sobre Saldanha, há um, sempre citado, que nunca é demais repetir. É o de Rui, o grande de Haia:

“...a ingrata fortuna das armas roubou-lhe em Saldanha da Gama o herói dos heróis, o seu reorganizador possível, o homem mais completo e o caráter mais extraordinário que já conheci nesta terra.”

Como Guarda-Marinha recebeu seu batismo de fogo, aos dezesseis anos de idade, em Paissandu, merecendo elogios do Almirante Tamandaré, “pela distinção e galhardia com que se portou em combate”. Na Marinha, foi um Oficial impecável. Como cidadão, tombou em 1893, lutando em terra, pouco depois de completar cinquenta anos.

Quem, pelos livros, estuda a vida de Saldanha da Gama, pode, perfeitamente, imaginar o seu drama em '93. Um homem com a

legalidade arraigada em seu ser. Disciplinado e disciplinador. Diretor exemplar da Escola Naval. Tais foram as circunstâncias, em dezembro de 1893, que não teve outra alternativa — partiu para a ação!

Seu manifesto aos concidadãos é primoroso. Termina com as palavras gravadas em bronze no pátio que ostenta seu nome, na Escola Naval, em Villegagnon: antes, essa placa esteve na ilha das Enxadas, onde nós, os Almirantes mais antigos, iniciamos nossa carreira:

“Espero poder cumprir o meu dever de brasileiro até ao sacrifício.

Cumpri o vosso!”

E cumpriu, exemplarmente.

Em nossos quarenta anos de Marinha, temos vivido situações difíceis e temos acompanhado, dia a dia e, passo a passo, o desenvolvimento do nosso Brasil. Ainda na Escola Naval, sentimos o perigo comunista, acompanhando a covardia da intentona de 27 de novembro de 1935. Participamos, como Tenentes, de três anos de guerra. Assistimos aos acontecimentos de 1945, 54, 55 e 61. Vivemos os anos de 1962 e 63 e, também, não tivemos outra solução — partimos para o 31 de março de 1964!

Não há duas democracias iguais no mundo. Todos nós somos individualmente democratas, mas cada país, por mais democratas que sejam seus filhos, só tem a democracia que pode ter. Nós temos a nossa.

Depois de um período ditatorial, que se estinguiu com a guerra, vivemos vinte anos de experiências democráticas variadas: algumas desconcertantes, com a desagregação de nossas instituições. Até a Marinha, a nossa Marinha, a Marinha de Saldanha da Gama, foi atingida.

O Brasil não comporta novas experiências. Comparemos o nosso País de hoje, com o de doze anos passados. Confrontemos o Brasil com outras nações em desenvolvimento. Voltemos os olhos para a Maçã Pátria!

Estamos em plena guerra mundial do petróleo e, neste ponto, as atenções e esperanças do Brasil estão voltadas para esta região. Garoupa está aqui em frente, o ouro negro há de jorrar de nossa plataforma continental. Mas temos que manter a ordem e a manteremos a qualquer preço. As Forças Armadas estão unidas e possibilitarão às classes produtoras impulsionarem o País para o progresso que todos desejamos. Bendito o País em que os militares são civilistas e os civis, em todos os setores, estão empenhados no desenvolvimento. Poucos, muito poucos, em mais de cem milhões, “não remam na mesma voga em que remamos”, mas estes não influirão no seguimento do grande barco.

Minhas e Senhoras e

Meus Senhores

Recebi, do Exmº Sr. Ministro da Marinha, a grata incumbência de apresentar, nesta oportunidade, nossos agradecimentos.

Agradecemos a Campos, à Fazenda do Colégio, o modelar filho que entregou à Marinha do Brasil.

Exmº Sr. Ministro Geraldo Azevedo Henning.

Dirijo-me, agora a V. Exº.

Considerando a solenidade cívica a que assistimos, junto ao busto do Almirante Saldanha:

Considerando as palavras do nosso colega, Comandante Paulo Rodrigues;

Considerando a cerimônia do Teatro Municipal de Campos e as palavras de V. Exº;

Considerando a oração do Prefeito José Carlos Vieira Barbosa neste acolhedor Clube de Regatas Saldanha da Gama;

Considerando que o Almirantado se reúne, normalmente, em Brasília ou no Rio de Janeiro, com a finalidade de assessorar V. Exº nas decisões relativas às Políticas Marítima e Naval e nos assuntos de relevância da Marinha; e

Considerando que o Almirantado está hoje aqui reunido;

Proponho a V. Ex<sup>e</sup> em homenagem à cidade de Campos e a Saldanha da Gama, seja consignada no Livro de Atas das Sessões do Almirantado, excepcionalmente, esta Sessão Extraordinária em Campos, fazendo-se constar em ata, pelo Secretário do Almirantado, o Contra-Almirante, campista, Dilmor de Vasconcellos Rosa, todos os eventos de hoje, em homenagem ao insigne Almirante Luiz Felipe de Saldanha da Gama.

É a proposta que ora faço a V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Ministro Henning."

*ARTIGO PUBLICADO NO JORNAL GAZETA DE JARAGUÁ, DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL — SC, INTITulado GAZETA DE JARAGUÁ — 5º ANIVERSÁRIO. QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 21/76, DE AUTORIA DO SR. SENADOR OTAIR BECKER, APROVADO NA SESSÃO DE 26-3-76.*

#### Gazeta de Jaraguá — 5º Aniversário

Com o presente número 202, *Gazeta de Jaraguá* se despede do seu IV ano de existência, para ingressar, dia 1º de janeiro de 1976, no seu V aniversário, ano do Centenário de Jaraguá do Sul. Não é um acontecimento que nos autorize a cantar glórias, nem tampouco desejamos ensileirar, aqui, como num rosário doloroso, as contas de todas as decepções e aflições tão próprias da vida da Imprensa, mormente da "valente e teimosa" Imprensa do interior à qual pertencemos.

Se em oportunidades como esta é costume fazer-se um balanço remissivo dos fatos dignos de registro ocorridos ao longo da jornada, queremos sublinhar apenas que *Gazeta de Jaraguá* cumpriu os seus propósitos.

No primeiro número que circulou a 1º de janeiro de 1972, ficou lançado, à maneira de termo de abertura, o roteiro a ser observado. E nele dizíamos que *Gazeta* quer servir de veículo oportuno a todas as boas idéias e iniciativas de cunho jaraguaense, cívico, moral e desenvolvimentista. Novos elementos, novas capacidades de projeção profissional no jornalismo a nós se associaram, entremes. Muita coisa mudou. E para melhor. Os colaboradores deste semanário são pessoas de absoluta idoneidade moral e recomendam-se pela sinceridade de suas exposições, que, concordamos, podem nem sempre traduzir opiniões de outros. Isso, afinal, é jornalismo. Nada, pois, tem a temer o leitor de *Gazeta de Jaraguá*: este jornal prossegue na vontade de fazer o bem, o sadio jornalismo regionalista, independente, sem vinculações com classe nenhuma, com partido nenhum. Somos, é verdade, não apolíticos. Impossível. Mas somos, até hoje, apartidários.

Nada realizamos de extraordinário. Apenas realizamos o feito extraordinário de atingirmos, malgrado os agoureiros de todos os tempos, o nosso 5º aniversário. Os contratempos e os revezes são naturais na vida de um jornal. E nada de extraordinário pretendemos realizar, senão crescer e desenvolvermo-nos normalmente dentro das possibilidades da época e de acordo com as necessidades e as exigências do público leitor que reclama, sempre mais e mais, leitura sã, informativo imparcial e opinião salutar.

Ainda recentemente editorial de *Gazeta de Jaraguá* por indicação do Senador Otair Becker, foi transscrito nos Anais do Senado Federal.

Sabemos que seria mais fácil, infinitamente mais fácil, fazer um jornal "diferente" — desses que atingem vendas fabulosas, jornais mercantilizáveis e mercantilizados, mas preferimos este caminho, o mais árduo, independente, porque entendemos ser necessário e indispensável o sacrifício quando se quer fazer algo de útil em benefício do povo das classes operosas de Jaraguá do Sul. Porque *Gazeta de Jaraguá* vive em razão direta do desenvolvimento de Jaraguá do Sul. Para a frente. Por Jaraguá do Sul.

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO DE 19-3-76, QUE SE REPUBLICA POR Haver SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — SEÇÃO II — DE 20-3-76:*

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Retorno do meu Estado, depois de um "longo e tenebroso verão".

Percorri todas as áreas, quase todos os municípios do meu pequeno Espírito Santo e trago, na retina e no coração, uma paisagem de tristeza e desolação, que me foi dado contemplar nessas minhas andanças pelo meu Estado.

É que, Sr. Presidente, enfrenta o Espírito Santo — como enfrentam algumas áreas do nosso País — uma seca prolongada que, em algumas regiões, já atingiu o recorde de mais de cem dias sem chuvas, o que tem trazido à Pecuária e à Lavoura do meu Estado prejuízos incalculáveis.

Há pouco verificamos o Governo Federal socorrendo áreas da Bahia assoladas pela seca, ao norte do nosso Estado. Agora vimos e lemos apelo da indústria do açúcar de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, ao sul do meu Estado, em que os prejuízos da seca montam a 4 milhões de sacas de açúcar.

Sr. Presidente, se a seca assola a região ao norte do meu Estado, provocando a ida do Sr. Ministro do Interior para socorrer as zonas flageladas; se a seca assola região ao sul do meu Estado, levando Campos, o município da agroindústria do açúcar, a sofrer também suas consequências danosas, o Espírito Santo, encravado nesses dois meridianos, também vem sendo assolado inclememente por uma estiagem, por um veranico que tem trazido prejuízos imensos à sua pecuária à sua lavoura.

Já é acadiano, Sr. Presidente, aquilo que já se disse:

Se destruídos os campos e conservadas as cidades, estas não se conservarão; mas, se destruídas as cidades e conservados os campos, aquelas florescerão de novo.

É o que ocorre. Os nossos campos, flagelados pela seca, enfrentam situação insustentável.

Lá, há pouco, no boletim de janeiro da "Federação da Agricultura" do meu Estado, que o Presidente da entidade, percorrendo o Estado, declara a redução da produção de milho do Espírito Santo em 40% e a redução da produção de café a 20% e outras lavouras prejudicadas com a seca.

Vi, Sr. Presidente, os campos do norte, nas pastagens do norte, da pecuária de corte, o manto de cobertura das terras crestado pelo sol, o capim comburido por cem longos dias de estiagem inclemente e arrasadora.

Vi áreas do Espírito Santo, inclusive zonas lindereiras de Minas Gerais, na Bacia do Mucuri e do Jequitinhonha, sofrerem os danos causados pela cigarrinha, essa nova praga que tem dizimado os capins e a cobertura verde das nossas pastagens, ocasionando prejuízos também incalculáveis.

O norte do meu Estado sofreu também o ataque da cigarrinha, e depois dela, então, a inclemência desse tempo violento que tem trazido transtornos, preocupações e até, em alguns casos, o desespero dos nossos produtores.

Percorri a zona sul da pecuária de leite.

O Espírito Santo, Sr. Presidente, é o segundo Estado abastecedor do Rio de Janeiro, de leite. Mensalmente saem, dos nossos campos da cobertura das nossas colinas e das nossas pastagens, alguns centímetros do húmus, traduzidos no leite e fornecidos diariamente ao Rio de Janeiro — saído dos campos do Espírito Santo, estado pequeno, mas o segundo abastecedor do Rio de Janeiro, logo abaixo de Minas Gerais, com área 10 a 15 vezes maior do que a nossa — o que prova o incremento a que chegou a pecuária leiteira do meu Estado. Pois bem, essa sofre terrivelmente com a seca. Reduz-se a produção do leite. Os campos dizimados e crestados pelo sol inclemente não produzem mais o alimento que se transfor-

ma em leite. Leite que vem abastecer o Rio de Janeiro diariamente, trazido nas frotas de caminhões que saem do Sul, que saem de Cachoeiro, de Guaçuí, de Mimoso, Muqui Alegre, Alfredo Chaves Castelo e Itapemirim, de Nova Venécia, Colatina, Montanha e Ecoporanga, Aracruz, que saem de todos os municípios até Mucurici.

Sr. Presidente, além disto, vi nos campos do sul onde floresce a cana-de-açúcar, em Itapemirim, Castelo, Cachoeiro e Presidente Kennedy, no sul do Estado, extensões imensas de lavoura de cana com a folha amarelecida já seca; a folha coriácea da cana que denuncia o seu enfraquecimento e a sua perda total, no crescimento e no vigor da planta. Portanto, aquilo que ocorreu no Estado do Rio, vizinho nosso, com a perda de 4 milhões de sacas de açúcar, ocorre também nas nossas usinas do Espírito Santo, com as folhas amarelecidas pelo sol, com os canaviais dizimados, Sr. Presidente, nas baixadas úmidas do meu Estado onde se planta e onde floresce este tipo de lavoura que tanta riqueza tem produzido para o Estado.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Pois não.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Senador Dirceu Cardoso, V. Ex<sup>e</sup> faz uma abordagem sobre o problema da lavoura canavieira no seu Estado. É muito grave sabermos que a praga vem prejudicando aquela lavoura. Ainda hoje os jornais registram que o Governo brasileiro a fim de evitar a falta do açúcar — mesmo no mercado interno — dirigiu um apelo aos industriais, às usinas açucareiras, para que iniciem mais cedo a moagem. Os usineiros estão sem saber como proceder. Se atendem ao apelo do Governo para iniciar mais cedo a moagem, e assim impedir a falta do produto no mercado, obviamente obterão um rendimento muito menor, porque a cana colhida ainda verde não dá o rendimento normal. Com a notícia de que a praga vem prejudicando a lavoura no Espírito Santo esse quadro naturalmente, tende a se agravar. O açúcar é hoje não apenas um produto de largo consumo no País inteiro — pois não existem mais os antigos engenhos de cana movidos à boi onde se faziam as rapaduras de antigamente, e nem é mais concebível uma coisa dessas — mas é sobretudo um produto que ocupa lugar de destaque na nossa pauta de exportação. Daí porque acho que V. Ex<sup>e</sup>, ao dar conhecimento à Casa do que ocorre no Espírito Santo, naturalmente, com isso, faz um alerta ao Governo para que procure estar sempre presente dando maior amparo aos produtores rurais do País, principalmente na faixa da lavoura canavieira.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Acolho o aparte de V. Ex<sup>e</sup>, que ilustra o meu pronunciamento e registra, de fato, uma situação que o País tem de enfrentar, em face da inclemência do tempo e das pragas que têm atacado essas lavouras.

Devo dizer a V. Ex<sup>e</sup> que o açúcar já chegou a ser um dos três produtos de maior significação na nossa pauta de exportação; hoje, já pela queda dos preços, já pela baixa produção em face da seca inclemente que se abateu sobre o País, o açúcar sofrerá uma queda vertical na nossa balança de exportação.

E não só a cana, mas também o arroz, nas nossas vagens úmidas — como acontece, talvez, no Estado de V. Ex<sup>e</sup> — o arroz também sofreu permanente a inclemência do tempo. Haverá queda vertical da produção dos nossos arrozais porque lá, a lavoura molhada, em várzeas úmidas, com a seca, reduziu-se em quase 60 a 70% da produção. O agricultor de arroz também sofreu a inclemência do tempo que veio anuncianto.

Não é só isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Em Afonso Cláudio, Iuna, Muniz Freire, Castelo, Alegre, Domingos Martins, Cachoeiro e outros Municípios das Zonas Central e Serrana do meu Estado, também, conforme disse o próprio Secretário de Agricultura, do Espírito Santo, em janeiro, a safra de milho se havia reduzido em 40% da sua capacidade produtora.

Sr. Presidente, isso demonstra as dificuldades imensas que têm que as enfrentar os produtores de milho do meu Estado. Os produtores de feijão, têm a mesma sorte. Lavoura delicada que precisa — como diz o nosso jeca — de três águas, não as teve no tempo oportuno e se perdeu lamentável e integralmente.

O café — e o Espírito Santo é o quarto produtor de café do País — sofreu, como denunciei nesta Casa, uma erradicação violenta de 310 milhões de pés, liberando cerca de 300 mil hectares de terrenos; o café hoje plantado ali, com todas as recomendações técnicas do IBC, vem sofrendo também a inclemência do tempo, com a morte de muitos pés pela seca arrasadora.

Sr. Presidente, a mandioca, lavoura que resiste magnificamente à seca, também sofre. Esse quadro, Sr. Presidente, essa diátese que encontramos no meu Estado é triste e desolador, porque o verde, de hoje, não significa mais esperança para o nosso agricultor; o verde é desespero porque ele não é mais encontrado em parte alguma.

Sr. Presidente, nós que temos estudado os balanços dos bancos, temos verificado que o único produtor do País que não dá prejuízo a banco algum é o homem que pauta a sua vida de acordo com seus níveis de produção, as suas necessidades. Homens enrijecidos pelo trabalho, homens de mãos calosas, homens que fecundam a terra com o suor do seu rosto, são os clientes de banco que não dão prejuízo de um centavo.

Era justo, Sr. Presidente, que o Governo, através deste apelo que faço às autoridades monetárias do País, ao Fundo Monetário Nacional, ao Banco Central, ao Banco do Brasil e ao Banco do Estado do Espírito Santo, aos quatro bancos, socorresse, nesta hora, os lavradores do meu Estado, os pecuaristas de corte do norte, os pecuaristas de leite do centro e do sul, os plantadores e produtores de cana, de milho, de feijão, de mandioca e, até, os cafeicultores, mas que socorresse, Sr. Presidente, diante de um quadro que não tem nada de exagero, não tem o derramamento que verificamos aqui dos pedidos quase que inadmissíveis.

Sr. Presidente, o sistema bancário tem um serviço de juros que anualmente é contado contra o nosso agricultor. Que esses vencimentos anuais sejam prorrogados por mais um ano. O agricultor não quer e nunca pediu o perdão da dívida. O agricultor não quer se beneficiar com a moratória, como outros Estados que pedem e têm merecido esse favor, essa benesse. O nosso, não. Que esses vencimentos em 76 se prorroguem por mais um ano, que se contem até os juros, mas que não se vençam esses títulos de 76, a fim de que, aliviados desse compromisso urgente, imediato, que eles têm dentro do ano em curso, numa seca inclemente, de um sol vivíssimo, que crestou todas as suas plantações, que se prorroguem esses vencimentos para o ano próximo, a fim de que os produtores trabalhem mais tranqüilos, já desgraçados pela seca que se abateu sobre o nosso Estado, possam trabalhar um pouco menos intranqüilos e possam então satisfazer esses compromissos no próximo ano.

É o apelo que faço ao Fundo Monetário Nacional, ao Srs. Presidentes do Banco Central e do Banco do Brasil e até mesmo do Banco do meu Estado, o Estado do Espírito Santo: que se prorroguem os vencimentos de todas as dívidas de todos os agricultores, seja de pecuaristas, seja do produtor de mandioca, de cana, de feijão, de milho e de café, a fim de que sejam os vencimentos prorrogados até 1977. É este o apelo, Sr. Presidente, certo de que, no cadastro dos bancos, os únicos brasileiros que não dão prejuízo nos empréstimos são os agricultores, homens cuja pele do rosto se cresta e forma um couro, cuja mão é um casco, trabalhando nos instrumentos pelos quais eles possuem a terra e a fecundam com o seu suor. Pois bem, esses homens, Sr. Presidente, nunca deram prejuízo ao banco e continuarão produzindo nossas riquezas sem nunca prejudicarem em um tostão o dinheiro que apanham nos bancos. Se há um cliente com o qual o banco está garantido é o agricultor. Ele verga, mas não quebra. Faço esse apelo, então, Sr. Presidente, para que as autoridades bancárias do País prorroguem esses vencimentos a fim de que possamos ter um pouco menos de intranqüilidade e

possam esses resgates se fazerem em 1977, integralmente, sem abatimento. É o apelo que faço em nome dos agricultores, das associações rurais do meu Estado, da própria Federação de Agricultores do Espírito Santo, no sentido de que as autoridades do Governo, que devem ter cem grandes orelhas, ouçam, não um murmurejo, mas um grito de angústia, um apelo veemente e caloroso que eles fazem às autoridades bancárias do País, em nome dos que, nos campos e nas lavouras, no aboio do gado ou nas lutas das plantações, sustentam, sobre seus ombros e em seus sacrifícios, a grandeza da Pátria comum. (Muito bem! Palmas.)

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 2, de 1976

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, resolve designar o Dr. Eduardo Jorge Caldas Pereira, Diretor Executivo do PRODASEN, para, sem prejuízo de suas funções e sem

qualquer retribuição adicional, coordenar o programa de intercâmbio mantido entre o Senado Federal e a State University of New York at Albany.

Senado Federal, em 24 de março de 1976. — José de Magalhães Pinto, Presidente.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

##### Aviso

O Instituto de Previdência dos Congressistas comunica aos senhores contribuintes que, em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei nº 6.017, de 31-12-73, fará realizar Assembléia-Geral no dia 31 do corrente, às dez horas, no 16º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, a fim de ser conhecido o relatório do Senhor Presidente, sobre o movimento do Instituto no exercício 1975/1976.

Brasília, em 25 de março de 1976. — Zélia da Silva Oliveira, Diretora da Secretaria.

## ATAS DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE FINANÇAS

#### 1ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1976

Às dez horas e trinta minutos do dia dezoito de março de mil novecentos e setenta e seis, na Sala "Rui Barbosa", presentes os Srs. Senadores Amaral Peixoto — Presidente, Henrique de La Rocque, Ruy Santos, Helvídio Nunes, Mauro Benevides, Fausto Castelo Branco, Leite Chaves, Roberto Saturnino, Virgílio Távora e Ruy Carneiro, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Saldanha Derzi, Benedito Ferreira, Alexandre Costa, Jessé Freire, Mattos Leão, Tarso Dutra e Teotônio Vilela.

O Sr. Presidente, ao constatar a existência de número regimental, declara aberto os trabalhos da Comissão. Em seguida, é considerada aprovada a Ata da reunião anterior.

Da pauta, são relatadas as seguintes matérias:

##### Pelo Sr. Senador Ruy Carneiro.

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1975, que "regula a situação dos imóveis adquiridos pelo Sistema Financeiro de Habitação, em caso de morte presumida do adquirente".

##### Pelo Sr. Senador Mauro Benevides

Parecer pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1975, que "institui laudo de avaliação na aquisição de moradia com financiamento do Banco Nacional da Habitação".

##### Pelo Sr. Senador Henrique de La Rocque

Parecer pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1975, que "regula a concessão de autorização especial para trânsito de veículo, nas condições que estabelece, e dá outras providências".

Os pareceres, após terem sido submetidos à discussão e votação, são aprovados.

##### Pelo Sr. Senador Tarso Dutra

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1975, que "destina, mediante doação à Fundação MOBRAL, os bens constantes das heranças jacentes cuja destinação é prevista no art. 1.594 da Lei nº 3.071, de janeiro de 1916 (Código Civil)."

Após ter sido submetido à discussão e votação, o parecer é rejeitado. É designado o Sr. Senador Helvídio Nunes para relatar o vencido.

Logo após, o Sr. Senador Amaral Peixoto leva ao conhecimento dos Srs. Parlamentares que integram a Comissão, que, recebeu da

Presidência do Senado Federal, a Mensagem nº 44, de 1976, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado, a escolha do Doutor Gilberto Monteiro Pessoa, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Verniaud Wanderley. Em seguida, coloca em discussão a convocação do indicado pela Comissão, para que possam ouvi-lo sobre assuntos pertinentes ao desempenho do cargo que deverá ocupar.

Na oportunidade, fazem uso da palavra os Srs. Senadores Ruy Santos, Helvídio Nunes, Mauro Benevides e Fausto Castelo Branco. Ao final da discussão, a Comissão delibera convocar o indicado, antes de apreciar a Mensagem Presidencial.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

#### 3ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1976

Às dez horas do dia vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e seis, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Sr. Senador Accioly Filho, presentes os Srs. Senadores Nelson Carneiro, José Lindoso, Helvídio Nunes, Leite Chaves, Orlando Zancaner, Eurico Rezende, Henrique de La Rocque, Dirceu Cardoso e Paulo Brossard, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores José Sarney, Italívio Coelho, Gustavo Capanema e Heitor Dias.

O Sr. Presidente declara iniciada a reunião, tendo em vista haver número regimental. Dispensa a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, é dada como aprovada.

Passa-se à apreciação das proposições constantes da pauta dos trabalhos: 1) MENSAGEM Nº 46/76, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Esdras da Silva Gueiros. Na forma regimental, a reunião torna-se secreta.

Reaberta a reunião, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Orlando Zancaner que relata os itens 8 a 17, da pauta, referentes à Mensagem nº 240, de 1975, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que sejam autorizadas as Prefeituras Municipais de Mirandópolis, Olimpia, Santa Rita do Passa Quatro, José Bonifácio, Catiguá, Oswaldo Cruz, Piraju, General Salgado,

Jales e Mourungaba, Estado de São Paulo, a elevarem os montantes de suas dívidas consolidadas. Os pareceres são pela constitucionalidade e juridicidade dos Projetos de Resolução da Comissão de Economia à citada Mensagem. Em discussão, fala o Sr. Senador Nelson Carneiro. Em votação, são aprovados os pareceres, votando com restrições o Sr. Senador Nelson Carneiro pelas razões expostas em seu voto.

Prosseguindo nos trabalhos, são relatados os seguintes itens: 1-A: Projeto de Resolução da Comissão de Legislação Social ao OFÍCIO "S" Nº 47/74 do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando ao Senado Federal autorização para alienar áreas de terras devolutas à Vale do Embaúba Reflorestamento Ltda., com sede em Rio Pardo de Minas Gerais, para implantação de projeto de reflorestamento. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 2) Emenda nº 1 de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 15/75 — Suprime o item XII, do art. 5º do Decreto-lei nº 237, de 28-2-67, que modifica o Código Nacional do Trânsito. Relator: Senador Henrique de La Rocque. Parecer: constitucional e jurídica a emenda. Em discussão e votação, é aprovado o parecer, votando com restrições o Sr. Senador Nelson Carneiro. 3) Projeto de Lei do Senado nº 164/75 — Dispõe sobre o aproveitamento de mão-de-obra de pessoas com idade superior a 35 anos, e dá outras providências. Relator: Senador Paulo Brossard. Parecer: jurídico. Aprovado. 4) Projeto de Lei do Senado nº 261/75 — Estabelece normas para a expedição de documentos escolares. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 5) Projeto de Lei do Senado nº 240/75 — Dá nova redação ao art. 173 do Decreto-lei nº 2.672, de 26-9-1940, que dispõe sobre as sociedades por ações. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico, oferecendo a emenda nº 1-CCJ. Aprovado. 7) Projeto de Lei da Câmara nº 08/76 — Acrescenta parágrafo único ao art. 60 da Lei nº 5.772, de 21-12-1971, que institui o Código de Propriedade Industrial, e dá outras providências. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 19) Projeto de Lei do Senado nº 92/75: Dispõe sobre a transferência da Sede da Superintendência da Borracha para a cidade de Manaus. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 21) Projeto de Lei do Senado nº 241/75: Complementar. Altera a redação e acrescenta dispositivo à Lei Complementar de 25 de maio de 1971, que institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e dá outras providências. Relator: Senador Henrique de La Rocque. Parecer: inconstitucional e injurídico. Em discussão, fala o Sr. Senador Nelson Carneiro. Em votação, é o parecer aprovado, votando vencidos os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Dirceu Cardoso e Leite Chaves. 22) Projeto de Lei da Câmara nº 16/75 — Dispõe sobre a concessão de benefícios de Assistência Judiciária na Justiça do Trabalho. Relator: Senador Paulo Brossard. Parecer: injurídico. Aprovado. 24) Projeto de Lei do Senado nº 273/75: Institui o Dia Nacional da Bíblia, e dá outras providências. Relator: Senador Leite Chaves. Concedida vista ao Sr. Senador Helvídio Nunes. 25) Projeto de Lei do Senado nº 183/75 — Dá o nome de Presidente Médici ao trecho Rio-Santos da BR—101, e dá outras providências. Relator: Senador Orlando Zancaner. Parecer: injurídica. Em discussão, falam os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Helvídio Nunes e Orlando Zancaner. Em votação, é aprovado o parecer, votando vencido o Sr. Senador Helvídio Nunes. 26) Projeto de Lei do Senado nº 30/76 — Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: Constitucional e jurídico. Aprovado.

Deixem de ser apreciados os Projetos de Lei do Senado nºs 02/76, 97/75, 180 e 277, de 1975, por não ter comparecido o Senhor Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## COMISSÃO DE ECONOMIA

### 3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1976

Às dez horas do dia vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e seis, na Sala "Epitácio Pessoa", sob a Presidência do Sr. Senador Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, presentes os Srs. Senadores Ruy Santos, Helvídio Nunes, Agenor Maria, Franco Montoro, Roberto Saturnino e Jessé Freire, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de Comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Cabral, Vasconcelos Torres, Luiz Cavalcante, Arnon de Mello, Jarbas Passarinho, Paulo Guerra e Orestes Quêrcia.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, é dada como aprovada.

São relatadas as seguintes Proposições constantes da pauta dos trabalhos:

#### Pelo Sr. Senador Ruy Santos

Favorável à Mensagem nº 240, de 1975, do Sr. Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Marília (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), concluindo o seu parecer por oferecer um Projeto de Resolução; e,

Favorável à Mensagem nº 240, de 1975, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), concluindo o seu parecer por oferecer um Projeto de Resolução.

Em discussão os pareceres do Relator, usa da palavra o Sr. Senador Franco Montoro, que discorre sobre os critérios estabelecidos pela Resolução nº 62/75, do Senado Federal, para que os Estados e Municípios possam aumentar os seus limites de endividamento. Nas suas considerações, o Sr. Senador Franco Montoro ressalta que as autorizações até aqui dadas pelo Senado, são para que as operações de crédito sejam realizadas fora dos limites estabelecidos pela aludida Resolução. Propõe, entretanto, seja enviado expediente ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando que os órgãos competentes forneçam melhores esclarecimentos sobre os novos pedidos de empréstimos a serem encaminhados a esta Casa. A Presidência acolhe a sugestão do Sr. Senador Franco Montoro e declara que irá tomar as devidas providências. Os pareceres são, finalmente, aprovados pela Comissão.

#### Pelo Senador Roberto Saturnino

Favorável à Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Casa Branca (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), concluindo o seu parecer por apresentar um Projeto de Resolução; e,

Favorável à Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa

Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), concluindo o seu parecer por apresentar um Projeto de Resolução.

A Comissão aprova, por unanimidade, os pareceres do Relator.

#### Pelo Senador Franco Montoro

Favorável à Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guaratá (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), concluindo o seu parecer por apresentar um Projeto de Resolução; e,

Favorável à Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Serrana (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), concluindo o seu parecer por oferecer um Projeto de Resolução.

Sem debates, a Comissão aprova, por unanimidade, os pareceres do Relator.

#### Pelo Senador Jessé Freire

Favorável à Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Colina (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), concluindo o seu parecer por oferecer um Projeto de Resolução; e,

Favorável à Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guaiá (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 4.516.475,00 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros), concluindo o seu parecer por apresentar um Projeto de Resolução.

Sem votos discordantes, a Comissão aprova, por unanimidade, os pareceres do Relator.

#### Pelo Senador Agenor Maria

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1976, que "institui o Plano Nacional de Moradia — PLAMO, para as populações com renda familiar até 5 (cinco) salários mínimos regionais, e determina outras providências".

Em discussão o parecer, o Sr. Senador Franco Montoro salienta o alto sentido social do Projeto em exame e manifesta a sua apreensão quanto à viabilidade econômica de sua execução, o que é acompanhado, também, pelos Srs. Senadores Ruy Santos e Agenor Maria. O parecer é, finalmente, aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença dos seus ilustres pares à reunião da Comissão, e a declara encerrada, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1976.

Às dez horas do dia dezoito de março do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a Presidência do Sr. Senador Henrique de La Rocque, Vice-Presidente no exercício da Presidência, e a presença dos Srs. Senadores Paulo Brossard, Arnon de Mello e João Calmon, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Tarso Dutra, Presidente, Gustavo Capanema, Evelásio Vieira, Mendes Canale, Helvídio Nunes, José Sarney, Franco Montoro e Itamar Franco.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que em seguida, é dada como aprovada.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos.

Constante da pauta, são relatados os seguintes Projetos:

#### Pelo Sr. Senador Paulo Brossard:

Parecer pela aprovação ao Projeto de Lei da Câmara nº 114/75, que "Autoriza a transferência para o patrimônio da Universidade Federal de Juiz de Fora dos imóveis que menciona".

Em discussão e votação, o parecer é aprovado por unanimidade.

Parecer pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 160/74, que "Dispõe sobre estágio profissional de estudantes de direito".

Em discussão e votação, o parecer é aprovado, sem restrições.

#### Pelo Sr. Senador Arnon de Mello:

Parecer pela diligência junto ao Ministério da Educação e Cultura ao Projeto de Lei do Senado nº 219/75, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da redação nos vestibulares, e dá outras providências".

Em discussão e votação é o parecer aprovado, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1976.

Às dez horas do dia vinte e cinco de março do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a Presidência do Sr. Senador Henrique de La Rocque, Vice-Presidente no exercício da Presidência, e a presença dos Srs. Senadores Arnon de Mello, Itamar Franco, João Calmon, Helvídio Nunes, Gustavo Capanema e Paulo Brossard, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Tarso Dutra, Presidente, Mendes Canale, Evelásio Vieira, José Sarney e Franco Montoro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que em seguida, é dada como aprovada.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e concede a palavra ao Sr. Senador Itamar Franco que emite parecer por emenda substitutiva ao Projeto

de Lei da Câmara nº 76, de 1975, que "Disciplina a profissão de Geógrafo e dá outras providências".

Em discussão e votação é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

**MESA**

**Presidente:**  
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

**3º-Secretário:**  
Lourival Baptista (ARENA—SE)

**1º-Vice-Presidente:**  
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

**4º-Secretário:**  
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

**2º-Vice-Presidente:**  
Benjamim Farah (MDB—RJ)

**1º-Secretário:**  
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

**Suplentes de Secretários:**

Ruy Carneiro (MDB—PB)

Renato Franco (ARENA—PA)

Alexandre Costa (ARENA—MA)

Mendes Canale (ARENA—MT)

**2º-Secretário:**  
Marcos Freire (MDB—PE)

**LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA**

**Líder**  
Petrônio Portella  
**Vice-Líderes**  
Eurico Rezende  
Jarbas Passarinho  
José Lindoso  
Mártis Leão  
Osires Teixeira  
Ruy Santos  
Saldanha Derzi  
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA**

**Líder**  
Franco Montoro  
**Vice-Líderes**  
Mauro Benevides  
Roberto Saturnino  
Itamar Franco  
Evandro Carreira

**COMISSÕES**

**Diretor:** José Soares de Oliveira Filho

**Local:** Anexo II — Térreo

**Telefones:** 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

**Chefe:** Cláudio Carlos Rodrigues Costa

**Local:** Anexo II — Térreo

**Telefone:** 24-8105 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Orestes Quêrcia

**Vice-Presidente:** Benedito Ferreira

**Titulares**

1. Vasconcelos Torres  
2. Paulo Guerra  
3. Benedito Ferreira  
4. Itálvio Coelho  
5. Mendes Canale

**Suplentes****ARENA**

1. Altevir Leal  
2. Otair Becker  
3. Renato Franco

**MDB**

1. Aenor Maria  
2. Orestes Quêrcia

1. Adalberto Send  
2. Amaral Peixoto

**Assistente:** Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:30 horas.

**Local:** Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Cottete Pinheiro

**Vice-Presidente:** Agenor Maria

**Titulares**

1. Cottete Pinheiro  
2. José Guimard  
3. Teotônio Vilela  
4. Renato Franco  
5. José Esteves

**ARENA****Suplentes**

1. Saldanha Derzi  
2. José Sarney  
3. Benedito Ferreira

1. Aenor Maria  
2. Evandro Carreira

**MDB**

1. Ewaldio Vieira  
2. Gilvan Rocha

**Assistente:** Léda Ferreira do Rocha — Ramal 312.

**Reuniões:** Terças-feiras, às 10:00 horas.

**Local:** Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA — (CCJ)**

(13 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Accioly Filho

**Vice-Presidente:** Gustavo Capanema

**2º-Vice-Presidente:** Paulo Brossard

**Titulares**

1. Accioly Filho  
2. José Sarney  
3. José Lindoso  
4. Helvídio Nunes  
5. Itálvio Coelho  
6. Eurico Rezende  
7. Gustavo Capanema  
8. Heitor Dias  
9. Orlando Zancaleer

**ARENA****Suplentes**

1. Mattoz Leão  
2. Henrique da Rocque  
3. Petrônio Portella  
4. Renato Franco  
5. Osires Teixeira

1. Dirceu Cardoso

2. Leite Chaves  
3. Nelson Correia  
4. Paulo Brossard

**MDB**

1. Franco Montoro  
2. Mauro Benevides

**Assistente:** Mario Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas

**Local:** Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Heitor Dias  
**Vice-Presidente:** Adalberto Sena

**Titulares****Suplentes**

## ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de la Rocque
8. Otávio Becker

## MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

**Assistente:** Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

**Reuniões:** Quintas-feiras, às 9:00 horas.

**Local:** Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Milton Cabral  
**Vice-Presidente:** Renato Franco

**Titulares****Suplentes**

## ARENA

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

## MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino

**Assistente:** Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas.

**Local:** Sala "Epidício Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Tasso Dutra  
**Vice-Presidente:** Henrique de la Rocque

**Titulares****Suplentes**

## ARENA

1. Tasso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de la Rocque
5. Mendes Canale

## MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

**Assistente:** Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

**Reuniões:** Quintas-feiras, às 10:00 horas.

**Local:** Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Amorim Peixoto

**Vice-Presidente:** Teotônio Vilela

**Titulares****Suplentes**

## ARENA

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tasso Dutra
9. Henrique de la Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

## MDB

1. Amorim Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

**Assistente:** Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

**Reuniões:** Quintas-feiras, às 10:30 horas.

**Local:** Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Nelson Carneiro  
 Vice-Presidente: Jessé Freire

**Titulares**

ARENA

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

**Suplentes**

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
 Vice-Presidente: Domicio Gondim

**Titulares**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

**Suplentes**

1. Paulo Guerra
2. José Guiomard
3. Virgílio Távora

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Mauro Lopes de Só — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)**

(5 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Danton Jobim  
 Vice-Presidente: Renato Franco

**Titulares**

ARENA

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zançaner

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quêrcia

**Suplentes**

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**

(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger  
 1º Vice-Presidente: Luiz Viana  
 2º Vice-Presidente: Virgílio Távora

**Titulares****Suplentes**

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Fausto Castelo-Branco  
 Vice-Presidente: Gilvan Rocha

**Titulares****Suplentes**

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carreiro
2. Ruy Carreiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: José Guiomard  
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres**Titulares**

1. Luiz Cavalcante  
2. José Lindoso  
3. Virgílio Távora  
4. José Guiomard  
5. Vasconcelos Torres

**Suplentes**

## ARENA

1. Jarbas Passarinho  
2. Henrique de la Rocque  
3. Alexandre Costa

## MDB

1. Amaral Peixoto  
2. Adalberto Sena
1. Agenor Maria  
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvia Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 312

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: Lázaro Barboza  
Vice-Presidente: Orlando Zanconer**Titulares**

1. Augusto Franco  
2. Orlando Zanconer  
3. Heitor Dias  
4. Accioly Filho  
5. Luiz Viana

## ARENA

1. Mattos Leão  
2. Gustavo Capanema  
3. Alexandre Costa

## MDB

1. Itamar Franco  
2. Lázaro Barboza
1. Danton Jobim  
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: Alexandre Costa  
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante**Titulares**

## ARENA

1. Alexandre Costa  
2. Luiz Cavalcante  
3. Benedito Ferreira  
4. José Esteves  
5. Paulo Guerro

## MDB

1. Evandro Carreira  
2. Evelásio Vieira
1. Lázaro Barboza  
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto da Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Juliano Lauro da Escóssia Nogueira — Ramal 314.

**SENADO FEDERAL  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES  
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1975**

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
	HOZAS	QUARTA	S A L A S	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÉIDE
		C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA, Ramal - 623		C.S.P.C.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
		C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615		C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
		C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	10:30	C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
		C.A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
			MARIA CARNEIR		C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
			LEDA		C.T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CÂNDIDO
11:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623					
11:30	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623					

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**